

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela Lei n. 3.047, de 16 de dezembro de 2015, e regulamentado pelo Ato n. 017/2016



EDIÇÃO N. 1335 PALMAS, SEXTA-FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2021

SUMÁRIO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.....	2
DIRETORIA-GERAL.....	5
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA.....	6
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	22
11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA.....	26
12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA	27
15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.....	28
19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.....	29
23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.....	30
27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.....	32
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLINAS DO TOCANTINS	33
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI	37
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAÍSO DO TOCANTINS	38
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO AFONSO	39
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL	40
7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL	41
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOCANTINÓPOLIS	44



A autenticidade do DOMP/TO poderá ser confirmada no link: <https://athenas.mpto.mp.br/athenas/docsverify/verify/> ou pelo Código QR por meio da chave que se encontra no rodapé da página.

Disponível em: <https://www.mpto.mp.br/portal/servicos/diario-oficial>

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 895/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 02 de janeiro de 2008,

CONSIDERANDO que as comissões do Grupo Nacional de Direitos Humanos – GNDH, órgão do Conselho Nacional dos Procuradores Gerais (CNPJ), serão compostas por representantes dos Ministérios Públicos, indicados pelos respectivos Procuradores-Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º INDICAR a Promotora de Justiça/Coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Saúde ARAÍNA CESÁREA FERREIRA DOS SANTOS D'ALESSANDRO e o Promotor de Justiça MARCELO LIMA NUNES como titular e suplente, respectivamente, para integrarem a Comissão Permanente de Defesa da Saúde (Copeds).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 29 de outubro de 2021.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 898/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51/2008, e o disposto no Ato Conjunto PGJ/CGMP n. 011/2021, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no e-Doc n. 07010436189202138;

CONSIDERANDO o deferimento conjunto do Coordenador do MPNujuri, Coordenador do Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público e Criminal e do membro indicado pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do art. 4º, inciso II, do Ato Conjunto PGJ/CGMP n. 011/2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça BENEDICTO DE OLIVEIRA GUEDES NETO, integrante do MPNujuri, para atuar na Sessão Plenária do Tribunal do Júri da Comarca de Miranorte, em 09 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 03 de novembro de 2021.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 899/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51/2008, e o disposto no Ato Conjunto PGJ/CGMP n. 011/2021, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no e-Doc n. 07010436189202138;

CONSIDERANDO o deferimento conjunto do Coordenador do MPNujuri, Coordenador do Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público e Criminal e do membro indicado pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do art. 4º, inciso II, do Ato Conjunto PGJ/CGMP n. 011/2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça DANIEL JOSÉ DE OLIVEIRA ALMEIDA, integrante do MPNujuri, para atuar na Sessão Plenária do Tribunal do Júri da Comarca de Miranorte, em 23 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 03 de novembro de 2021.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 911/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51/2008, e considerando o teor do e-Doc n. 07010434539202121,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER lotação à servidora NEILA SOARES DE CARVALHO SILVA, matrícula n. 83908, no Serviço de Atendimento ao Cidadão (Saci).

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 26 de outubro de 2021.

Art. 3º Revogar na Portaria n. 289/2016, a parte que estabeleceu lotação à servidora Neila Soares de Carvalho Silva no Núcleo do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT).

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 3 de novembro de 2021.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 912/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51/2008, e considerando o teor do e-Doc n. 07010434539202121,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora NEILA SOARES DE CARVALHO SILVA, matrícula n. 83908, para o exercício de suas funções na Ouvidoria do Ministério Público, sem prejuízo de suas atribuições normais e da conclusão dos processos em andamento, oriundos do Núcleo do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT).

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 26 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 3 de novembro de 2021.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 916/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR para atuar nas audiências de custódia a serem realizadas em 4 de novembro de 2021, por meio virtual, inerentes à 29ª Promotoria de Justiça da Capital.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 4 de novembro de 2021.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 919/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça EDUARDO GUIMARÃES VIEIRA FERRO, titular da Promotoria de Justiça de Araguaçu, para atuar na audiência de custódia a ser realizada em 4 de novembro de 2021, por meio virtual, relacionada aos Autos n. 0022746-30.2021.8.27.2706, inerentes à 4ª Promotoria de Justiça de Araguaína.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 4 de novembro de 2021.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 920/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 02 de janeiro de 2008, consoante o disposto na Lei Estadual n. 3.464, de 25 de abril de 2019, que trata da estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora MÔNICA CRISTINA DO CARMO FARIAS, Técnico Ministerial – Assistência Administrativa, matrícula n. 20599, do cargo em comissão de Chefe da Assessoria de Cerimonial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 8 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 4 de novembro de 2021.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 921/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51/2008, consoante o disposto na Lei Estadual n. 3.464/2019, que trata da estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins e considerando o teor do Ato n. 061/2021,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR da Função de Confiança – FC 4 – Assistente de Diretor-Geral o servidor LUIZ CARLOS ALVES LIMA SOBRINHO, Analista Ministerial Especializado – Ciências Jurídicas, matrícula n. 75407.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 13 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 5 de novembro de 2021.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 922/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR para atuar nas audiências de custódia a serem realizadas em 5 de novembro de 2021, por meio virtual, inerentes à 29ª Promotoria de Justiça da Capital.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 5 de novembro de 2021.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 923/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o Sistema de Plantão instituído no âmbito das Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins fora do horário de expediente ordinário, em dias úteis, e durante os finais de semana e feriados no segundo semestre de 2021, conforme Ato n. 034/2020, e o teor do e-Doc n. 07010438221202111,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria n. 519, de 28 de junho de 2021, que designou os Promotores de Justiça da 6ª Regional para atuarem no plantão fora do horário de expediente ordinário, em dias úteis, e durante os finais de semana e feriados no segundo semestre de 2021, conforme escala adiante:

6ª REGIONAL	
ABRANGÊNCIA: Natividade, Novo Acordo, Ponte Alta do Tocantins e Porto Nacional	
DATA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
5 a 12/11/2021	5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 5 de novembro de 2021.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 924/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, e considerando a Decisão, de 5 de novembro de 2021, proferida no bojo do Processo Administrativo n. 19.30.1530.0000795/2021-52,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER a servidora ANDRÉIA ALVES DE CARVALHO, Analista Ministerial – Ciências Jurídicas, matrícula n. 112912, da 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional para a 20ª Promotoria de Justiça da Capital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 5 de novembro de 2021.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 925/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, e considerando o teor do e-Doc n. 07010438185202194,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça GUSTAVO SCHULT JUNIOR, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Araguaína, para responder, cumulativamente, pela Promotoria de Justiça de Wanderlândia, em 8 e 9 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 5 de novembro de 2021.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 926/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, consoante o disposto na Lei Estadual n. 3.464, de 25 de abril de 2019, que trata da estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora LEIDE DA SILVA THEOPHILO, CPF n. XXX.XXX.X76-45, para provimento do cargo em comissão de Chefe da Assessoria de Cerimonial, a partir de 8 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 5 de novembro de 2021.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHO N. 449/2021

ASSUNTO: COMPENSAÇÃO DE PLANTÃO

INTERESSADO: RUI GOMES PEREIRA DA SILVA NETO

PROTOCOLO: 07010438185202194

Nos termos do art. 17, inciso V, alínea "h", item 1, da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, e do Ato n.

034/2020, DEFIRO o pedido formulado pelo Promotor de Justiça RUI GOMES PEREIRA DA SILVA NETO, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Araguaína, concedendo-lhe 2 (dois) dias de folga para usufruto em 8 e 9 de novembro de 2021, em compensação aos dias 21 a 25/01/2019 e 1º a 05/07/2019, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 5 de novembro de 2021.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DG N. 364/2021

A Diretora-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 99, da Resolução n. 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ n. 036/2020, de 28 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação do prazo da Sindicância Decisória dos autos n. 19.30.1530.0000838/2021-55 (ID SEI n. 0105998);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 166, § 3º, da Lei Estadual n. 1.818/2007 – Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Tocantins, no artigo 37, § 1º, do Ato PGJ n. 020/2017 e no item III da Portaria DG n. 326/2021 (ID SEI 0100089);

RESOLVE:

I – PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância Decisória suso, instaurada ex vi Portaria DG n. 326/2021, de 08/10/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do MPTO, Edição n. 1319, de 08/10/2021;

II – DETERMINAR que seja observada a contagem dos prazos, conforme disposto no art. 37, do Ato PGJ n. 020/2017.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DIRETORIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, nesta data certificada pelo sistema

Documento assinado eletronicamente por Alayla Milhomem Costa Ramos, Diretora-Geral, em 05/11/2021.

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N. 007/2021/CPJ

Dispõe sobre o Plano de Desenvolvimento Institucional do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins (2020-2025).

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, da Lei Complementar Estadual n. 51/2008, e considerando a deliberação tomada na sua 156ª Sessão Ordinária, realizada em 05/7/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins – CESAF/ESMP (2020-2025), que segue em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução n. 011/CPJ, de 22/10/2020.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palmas-TO, 29 de setembro de 2021.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CPJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO
FUNCIONAL
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
(CESAF-ESMP)**

**PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO
FUNCIONAL-ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO
PÚBLICO (CESAF-ESMP) 2020-2025**

**LUCIANO CESAR CASAROTI
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**CYNTHIA ASSIS DE PAULA
PROMOTORA DE JUSTIÇA
DIRETORA-GERAL DO CESAF-ESMP**

**ASSESSORIA TÉCNICA DE APOIO
CLEIVANE PERES DOS REIS
KEILA FERNANDES SANTOS
FERNANDO GARIBALDI**

Sumário

1. Apresentação.....	4
1.1 Aspectos gerais do perfil dos integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins.....	4
1.2. Histórico de implantação e desenvolvimento do CESAF-ESMP no MPTO.....	5
1.2.1. Papel do CESAF-ESMP.....	10
1.2.1.1. Público-alvo.....	10
1.2.1.2. Missão.....	10
1.2.1.3. Visão.....	10
1.2.1.4. Valores.....	11
1.2.1. Objetivos.....	11
2. Plano de Gestão e Administração do CESAF-ESMP.....	13
2.1. Da organização do CESAF-ESMP.....	13
2.2. Localização do CESAF-ESMP.....	17
2.3. Projeto de autoavaliação do CESAF-ESMP e avaliações externas.....	18
2.4. Mecanismos de comunicação e procedimentos de atendimento com as comunidades, interna e externa.....	19
2.5. Responsabilidade e inclusão social.....	20
2.6. Defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial.....	23
2.7. Diversidade, meio ambiente, memória cultural, produção artística e patrimônio cultural.....	25
2.8. Relação entre planejamento financeiro e gestão institucional.....	27
2.9. Do sistema de registro acadêmico.....	28
3. Do Corpo docente, Administrativo e Discente.....	28
3.1. Critérios de seleção e contratação de docentes.....	28
3.1.1. Titulação e experiência profissional do corpo docente.....	29
3.1.2. Formação e capacitação do corpo docente.....	30
3.2. Formação e capacitação do corpo técnico-administrativo.....	30
3.3. Atendimento aos discentes e acompanhamento dos egressos.....	31

3.3.1. Apoio à participação dos discentes em eventos.....32

3.4. Acompanhamento dos egressos.....32

3.4.1. Atuação dos egressos no ambiente socioeconômico.....33

4. Cronograma de implantação e desenvolvimento do CESAF-ESMP para o quinquênio 2020-2025.....33

4.1. Do ensino e das atividades educativas formativas.....38

4.1.1. Cursos de Formação Específica.....46

4.2. Pós-Graduação.....49

4.2.1. Cursos Pós-Graduação Lato Sensu.....50

4.3. Da Pesquisa.....51

4.4. Da Extensão.....55

4.5. Da Gestão Institucional.....57

4.6. Do Conselho Editorial.....60

4.7. Da Autoavaliação e Avaliação externa.....62

4.8. Do espaço e infraestrutura.....63

4.9. Da Biblioteca.....66

4.10. Da Gestão do Conhecimento.....68

5. Referências bibliográficas.....71

De acordo com a Lei Orgânica n. 51/2008, a instituição é composta por:

Órgãos da Administração Superior	Procuradoria-Geral de Justiça Colégio de Procuradores de Justiça Conselho Superior do Ministério Público Corregedoria-Geral do Ministério Público
Órgãos de Administração	Promotorias de Justiça Procuradorias de Justiça
Órgãos de Execução	Procuradoria-Geral de Justiça Colégio de Procuradores de Justiça Conselho Superior do Ministério Público Procuradores de Justiça Promotores de Justiça Promotores de Justiça Substitutos Grupos Especiais de Atuação Funcional
Órgãos Auxiliares	Comissão de Concurso Centros de Apoio Operacional Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional- Escola Superior do Ministério Público Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo Subprocuradoria-Geral de Justiça

Os Promotores de Justiça atuam junto aos Juízes de Direito e também de forma extrajudicial, atendendo o cidadão, realizando audiências públicas, visitando presídios e promovendo ajustamentos de conduta. É o Promotor de Justiça quem processa as pessoas que cometem crimes, promovendo a ação penal pública. A partir da Constituição Federal de 1988, a atuação do Ministério Público se intensificou na defesa dos direitos metaindividuais, em especial nas áreas do meio ambiente, consumidor, patrimônio público e cidadania.

1.2. Histórico de implantação e desenvolvimento do CESAF-ESMP no MPTO

Para a elaboração do presente PDI, o CESAF-ESMP iniciou uma rota mais sistematizada sobre as bases educacionais, visando constituir-se como escola de governo a serviço das demandas internas do Ministério Público do Estado do Tocantins.

O primeiro Plano Educacional do CESAF foi elaborado no ano de 2014. Naqueles dias, o Centro de Estudos dava seus primeiros passos para a construção de seu primeiro Projeto Político Pedagógico (PPP), mesclando aspectos educacionais com plano de ação, mas focalizando a importância de se avançar no âmbito da gestão educacional dentro do Ministério Público do Estado do Tocantins. Constituiu-se, naquele momento, um grupo de trabalho formado por membros e servidores para refletir e formular estratégias para a formação continuada na instituição, envolvendo o planejamento de cursos e programas de qualificação, requalificação, aperfeiçoamento e atualização de conhecimentos no âmbito da educação profissional.

Em âmbito nacional, o Ministério Público amadureceu a tendência de pensar-se como uma organização com a necessidade de atualização e modernização frente a conjuntura brasileira, que passava por mudanças econômicas e sociopolíticas. Ao mesmo tempo, a sociedade exigia das instituições públicas posicionamentos de prevenção e combate à violência e corrupção. O MPTO vivia, assim, um movimento interno de transformação com as demandas da sociedade regional e nacional, pela necessidade de manter-se atualizado, frente aos avanços tecnológicos, e da gestão e cultura organizacionais.

Nesse período, a Instituição garantiu ao CESAF os recursos humanos e a infraestrutura tecnológica para a oferta de atividades

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL- ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CESAF-ESMP)

1. Apresentação

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público (CESAF- ESMP) consiste na definição de metas, a serem cumpridas no prazo de validade, diretamente associado ao Projeto Político Pedagógico (PPP) e ao Plano Estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins 2020-2029.

1.1 Aspectos gerais do perfil dos integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins

O Ministério Público do Estado do Tocantins foi criado no dia da instalação do próprio Estado do Tocantins, em 1º de janeiro de 1989, por meio da Medida Provisória n. 1, documento que institui a primeira estrutura organizacional do poder Executivo estadual.

A instituição é integrada por 12 procuradores de Justiça, 95 promotores de Justiça e conta com um quadro auxiliar de 398 servidores efetivos. Possui 18 sedes próprias de promotorias de Justiça, além da sua sede institucional e um anexo, fazendo-se presente nas comarcas do Estado e atuando nos 139 municípios.

educacionais presenciais, semipresenciais e a distância, criando, com isso, as bases de sustentação do plano educacional em construção. Ateve-se às contribuições teóricas e metodológicas de pesquisadoras e pesquisadores das áreas da educação, filosofia, psicologia e ciências sociais aplicadas, como a comunicação e o direito, para o seu planejamento. Entretanto, nesse momento histórico ainda não se dialogou com o setor de planejamento da instituição, que iniciava também seus passos teóricos e metodológicos para a adoção dos princípios da gestão do conhecimento aplicada à administração pública.

O CESA-ESMP com as atividades presenciais, semipresenciais e a distância, mediadas pelas tecnologias digitais, aprendeu a trabalhar com os projetos que levavam em conta o domínio de competências e habilidades de instrutores na elaboração de conteúdos, usabilidade das ferramentas digitais e desenvolvimento necessária na relação com câmeras para transmissão online.

O planejamento tornou-se mais expansivo porque se saía da zona de conhecimento da perspectiva de ensino presencial e adentrava-se em processos de emissão-recepção mediados pelas tecnologias, modificando o perfil dos participantes dos eventos, que possuem condições de acesso distintos aos computadores e conexões para internet nas promotorias de justiça da capital e do interior. Os participantes, concebidos como alunos ou estudantes, ganham o status de usuário, modificando as perspectivas na elaboração de objetivos, conteúdos, metodologias e processos avaliativos.

O órgão teve condições ao longo de seis anos de implantar programa de cursos e eventos de atualização, capacitação e aperfeiçoamento de curta duração para seu público-alvo nas modalidades presencial e a distância, inclusive desenvolvendo na Plataforma Moodle, o EaDCesaf como repositório principal; além disso, pode se aperfeiçoar nas tecnologias digitalizadas para captação e disponibilização de imagens fazendo desde a cobertura das sessões do CPJ e CSMP, enquanto exigências do CNMP, até gravações de ações educativas ofertadas para todas as promotorias de Justiça do Estado do Tocantins.

Recentemente, os Ministérios Públicos Estaduais iniciaram gestões para implementação de metodologias direcionadas para o fomento de uma cultura organizacional como resposta mais imediata às demandas que a sociedade levantava. Reflexões, literaturas e metodologias refletiam que os MPs estavam em busca de modelos de gestão e de planejamentos institucionais para o fomento de ambientes gerenciais diferenciados.

Nessa conjuntura, o MPTO iniciou, no primeiro semestre de 2019, com a participação de representantes do MPTO, em Brasília-DF, no Fórum Nacional do Ministério Público cuja temática apresentada foi o planejamento estratégico institucional, a construção de seu Planejamento Estratégico. Em 2018, iniciativas foram realizadas sob responsabilidade do Departamento de Planejamento e Gestão, da Diretoria-Geral do MPTO, mas foi, a partir do evento em Brasília-DF, que outro impulso foi dado aos trabalhos para elaboração do documento.

Reuniões setorizadas e formação de uma comissão

coordenadora foram sendo realizadas ao longo daquele semestre, possibilitando o grande passo metodológico ocorrido em outubro de 2019, com o Fórum de Planejamento Estratégico do Ministério Público do Tocantins para os próximos 10 anos (2020 a 2029). O evento contou com presença de todos os promotores e procuradores de justiça, a fim de discutir as estratégias referentes à atuação finalística da instituição.

O evento foi subsidiado por princípios de metodologia participativa, com a divisão em grupos, estabelecimento de tempos e oportunidades de reflexão e diálogo sobre a vida da instituição. Nesse sentido, a equipe coordenadora do evento sistematizou os resultados desse grande processo de escuta e diálogo e selecionou três paradigmas estratégicos para o MPTO: *Dominus Litis Criminalis* (titular da ação penal), *Dominus Litis Civilis* (titular da ação civil) e *Custos Iuris* (fiscal da ordem jurídica). Vale destacar que compete aos membros do MPTO definir a estratégia para operacionalização destes três paradigmas, devendo ser propostos objetivos, indicadores, metas e iniciativas para os próximos 10 anos, com o devido alinhamento à estratégia do planejamento nacional. Dessa forma, os resultados subsidiaram um primeiro mapa semântico dessa comunidade de informação e aprendizagem do MPTO ali representada pelos seus membros.

Da mesma maneira, a equipe coordenadora iniciou uma série de oficinas setoriais envolvendo os departamentos da instituição, com a finalidade de definir os objetivos, indicadores e metas da área meio que irão compor o Planejamento Estratégico. As oficinas foram realizadas individualmente com cada departamento responsável pela execução das macrorrotinas de trabalho de apoio à área finalística, envolvendo as áreas de gestão de pessoas; gestão administrativa, infraestrutural e logística; gestão orçamentária, financeira e contábil; gestão de tecnologia da informação; apoio técnico-operacional aos órgãos de execução; gestão de inteligência e segurança institucional; apoio jurídico aos órgãos de execução e gestão de comunicação e marketing institucional. O CESA-ESMP teve sua oficina com a equipe coordenadora no primeiro semestre de 2020, já como escola de governo, ampliando sua amplitude e responsabilidade.

Os diálogos, questionamentos, embates e aprendizagem compartilhada com o Departamento de Planejamento e Gestão (DEPLAN) auxiliaram a equipe do CESA-ESMP na elaboração do presente Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) no âmbito da escola, bem como os ecos positivos dos trabalhos também subsidiaram parte da sistemática estabelecida para a elaboração, discussão com os pares e sistematização do Regimento Interno, do Projeto Político Pedagógico, Regimento Interno da Pós-Graduação e do Regimento do Programa de Estágio. O PDI identifica o momento atual do CESA-ESMP e aponta seu horizonte.

É importante que as Escolas de Governo utilizem o plano de desenvolvimento, para alcançar melhores resultados em suas ações, dando suporte ao Projeto Político Pedagógico, pois as ações educacionais direcionadas para membros, servidores e estagiários ganham mais especificidade quando se trabalha com técnicas de apuração dos elementos dos cenários internos em seus pontos fortes e fracos (strengths e weaknesses) e nos externos, com as oportunidades (opportunities) e ameaças (threats).

Frente a isso, a atenção e o cuidado para a proposição e realização dos eventos educativos e formativos que levam em conta o público-alvo e as ações que estejam de acordo com as necessidades de cada segmento institucional (técnico, técnico-jurídico, saúde, administrativo e ministerial) devem ser observados. Considera-se como eventos educativos e formativos todas as ações promovidas pelo CESA-ESMP no atendimento das demandas das Áreas Administrativas e Diretoria-Geral, Centros de Apoio às Promotorias de Justiça (CAOPs), Núcleos, Promotorias de Justiça, Subprocuradoria, Corregedoria-Geral, Ouvidoria, Procuradoria-Geral de Justiça, Colégio de Procuradores de Justiça e Conselho Superior do Ministério Público.

A elaboração do PPP possibilitou a estruturação do PDI, subsidiando também a elaboração do planejamento de cursos de pós-graduação lato sensu, catalisando o pleito de credenciamento junto ao Conselho Estadual de Educação do Estado do Tocantins (CEE-TO).

1.2.1. Papel do CESA-ESMP

O caminho realizado, desde a formulação do Curso de Preparação à Carreira do Ministério Público, em 2014-5, até o presente PDI apresenta o CESA-ESMP direcionado para o desenvolvimento e oferta de atividades de ensino nas modalidades presencial e a distância, de pesquisa e de extensão, assim como é responsável pela biblioteca do MPTO, Laboratório de Multimeios e pelo acompanhamento dos estagiários da instituição.

1.2.1.1. Público-alvo

O público-alvo, também denominado público prioritário, do CESA-ESMP é constituído pelos membros, servidores e estagiários do Ministério Público do Estado do Tocantins.

1.2.1.2. Missão

Promover a formação e o aprimoramento dos membros, servidores e estagiários para o constante fomento da gestão e difusão do conhecimento alinhado às políticas e diretrizes do Ministério Público do Estado do Tocantins na defesa dos direitos fundamentais, da democracia, da ordem jurídica e dos interesses da sociedade.

1.2.1.3. Visão

Ser referência em formação e aprimoramento de membros, servidores e estagiários na promoção da gestão e difusão do conhecimento, a fim de contribuir com a inserção constante do MPTO na sociedade tocantinense.

1.2.1.4. Valores

- Busca pela excelência na formação, qualificação e aperfeiçoamento profissional com caráter multi e interdisciplinar;
- Valorização das pessoas;

- Respeito à diversidade;
- Promoção da qualidade de vida e inclusão no trabalho;
- Promoção da gestão do conhecimento;
- Incentivo às trilhas de aprendizagem e compartilhamento dos saberes;
- Constante apoio às práticas sustentáveis;
- Incentivo à inovação e à pesquisa científica aplicada;
- Garantia da difusão dos valores democráticos e dos direitos fundamentais;
- Incentivo e aproximação com a juventude acadêmica em busca de preparação dos futuros quadros institucionais.

1.2.1. Objetivos

- Promover a realização de ações educacionais e pedagógicas que visem ao desenvolvimento de competências e habilidades, por meio da especialização profissional, da capacitação técnica, da atualização de conhecimentos e da sensibilização interna acerca de matérias de interesse institucional, bem como do aperfeiçoamento dos serviços da Instituição, observadas as necessidades decorrentes das diretrizes estratégicas do MPTO;
- Adotar metodologia pluralista, que considere a solução de estudos de casos, a problematização de questões sociais e institucionais, a atuação preventiva, proativa e resolutiva, o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes voltadas à promoção da cultura de paz, bem como a formação humanista, ética e interdisciplinar como bases da gestão do conhecimento para os integrantes do MPTO;
- Incentivar a pesquisa e ações extensionistas que possibilitem o debate de temas relevantes de interesse institucional, que contribuam para o aprimoramento de membros e servidores do MPTO na direção do aperfeiçoamento do direito, da realização da Justiça e da interação com a sociedade;
- Estimular talentos e instituir, coordenar e promover cursos de ingresso para membros e servidores admitidos nas respectivas carreiras, preparando-os para iniciar o exercício;
- Zelar pela gestão de projetos e ações estratégicas relacionadas ao planejamento estratégico institucional afetas a sua área de atuação, mantendo os registros necessários e prestando as correspondentes informações ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, Colégio de Procuradores de Justiça – CPJ, à Diretoria-Geral e Diretoria de Planejamento Institucional – DEPLAN;
- Promover e manter intercâmbio técnico, tecnológico, cultural e científico com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;
- Promover a realização de reuniões, ciclos de estudos e pesquisas, seminários, conferências, colóquios, simpósio, congressos e eventos

similares nas modalidades presencial e/ou remotas, abertos à frequência de integrantes do MPTO, bem com a sociedade em geral, nas várias áreas de interesse, de forma a subsidiar a ação institucional;

- Realizar e certificar cursos de pós-graduação lato e stricto sensu;
- Promover atividades pedagógicas e educacionais relacionadas à pesquisa e à divulgação de trabalhos científicos;
- Recomendar a edição e a publicação de artigos, obras e outros documentos de interesse da Instituição, impressos e digitais, bem como em outros existentes;
- Promover atividades de extensão institucional, voltadas ao exercício pleno da cidadania junto às sociedades local e regional;
- Propor convênios e outros ajustes de cooperação com órgãos estatais ou privados, nacionais ou estrangeiros, visando ao aperfeiçoamento cultural e funcional dos integrantes;
- Zelar pela permanente atualização do acervo bibliográfico da Instituição e pela melhoria dos trabalhos de acesso e pesquisa, por meio de tecnologias que atendam à demanda existente;
- Estabelecer critérios para concessão dos auxílios financeiros a cursos e outras atividades de aprimoramento cultural, científico e profissional a membros e servidores do MPTO, por meio de ato próprio aprovado pelo Procurador-Geral de Justiça, bem como analisar as solicitações e se pronunciar quanto à concessão do benefício, com base na legalidade, na necessidade e na oportunidade;
- Coordenar, executar, supervisionar e controlar as tarefas ligadas ao recrutamento, seleção, registro, controle e vinculação dos estagiários que atuam no MPTO, bem como a de orientar as ações dos supervisores tendo em vista os aspectos pedagógicos da atividade.

2. Plano de Gestão e Administração do CESA-F-ESMP

2.1. Da organização do CESA-F-ESMP

A Estrutura Organizacional do CESA-F-ESMP é composta pelos seguintes níveis de atuação: Diretoria-Geral, Conselho Administrativo Consultivo, Comissão Própria de Avaliação, Conselho Editorial, Secretaria-Geral, Coordenadorias, Laboratório de Multimeios e Biblioteca, a seguir especificados:

Instância	Competência
Diretoria-Geral	A Diretoria-Geral do CESA-F-ESMP é exercida por membro vitalício do MPTO, com titulação mínima de Pós-Graduação stricto sensu (nível mestrado), eleito pelo Colégio de Procuradores de Justiça e designado pelo Procurador-Geral de Justiça, para desempenhar as atribuições previstas em Regulamento do órgão, nos termos do artigo 47 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/2008.
Conselho Administrativo Consultivo	O Conselho Administrativo Consultivo (CONAC) é órgão consultivo do CESA-F-ESMP, tendo em vista a relevância científica, jurídica, gerencial e pedagógica de determinadas atividades, sendo composto pelo Diretor-Geral do CESA-F-ESMP, como Presidente e 03 (três) membros vitalícios do MPTO.
Comissão Própria de Avaliação	A Comissão Própria de Avaliação (CPA) do CESA-F-ESMP composta pelas Coordenadorias do CESA-F-ESMP; representante do Departamento de Planejamento e Gestão do MPTO, representante do Corpo Docente, representante do Corpo Discente e representante de coordenadores dos cursos de pós-graduação.

Conselho Editorial	É a instância que delibera sobre as diretrizes da Revista Jurídica do Ministério Público e demais publicações, selecionando as matérias recebidas, opinando sobre seu valor técnico e científico, a conveniência e a oportunidade de sua publicação. O Conselho Editorial é composto pelo Diretor-Geral do CESA-F-ESMP e 11 (onze) conselheiros, escolhidos dentre os membros e servidores do Ministério Público, representantes das Instituições de Ensino Superior e/ou organizações públicas.
Coordenadorias do CESA-F-ESMP	As Coordenadorias do CESA-F-ESMP estão subdivididas na Coordenação Pedagógica e Coordenação Administrativa, diretamente subordinadas ao Diretor-Geral para contribuir com o aperfeiçoamento e a constante melhoria das atividades desenvolvidas pelo órgão. A Coordenação Pedagógica é responsável pela elaboração e supervisão dos planejamentos, metas, estratégias, conteúdos, metodologia, planos de estudo, recursos e processo avaliativo, com base em levantamentos de necessidades de desenvolvimento da gestão do conhecimento do CESA-F-ESMP. Isso reflete na coordenação dos planos de trabalhos e atividades educacionais e proposição das rotas de aprendizagens presenciais, semipresenciais e a distância. Na dimensão da pesquisa e da extensão, acompanha o funcionamento dos grupos de pesquisa e ações extensionistas; na proposição e acompanhamento dos cursos de pós-graduação presenciais e a distância <i>lato sensu</i> e <i>stricto sensu</i> , mediante parcerias e convênios com outras instituições de ensino superior; na gestão dos conteúdos do ambiente virtual EadCesaf; atendimento ao Programa de Estágio do MPTO em seus aspectos pedagógicos. A Coordenação Pedagógica tem uma unidade de apoio de suporte técnico administrativo, a Secretaria Acadêmica. Ela é responsável pelo acompanhamento, organização e atualização dos registros acadêmicos, do calendário de aulas e cursos, horários de aulas, documentos pertinentes à vida acadêmica e cópia dos registros de certificados e diplomas dos cursos de pós-graduação do CESA-F-ESMP. A Coordenação Administrativa atua no planejamento e acompanhamento das atividades de gestão administrativa do CESA-F-ESMP, viabilizando, operacionalmente no âmbito tecnológico e logístico, todos os meios necessários à execução dos cursos e eventos promovidos pelo órgão, tanto na modalidade presencial quanto a distância. Também acompanha a estruturação orçamentária do órgão, monitora as tarefas ligadas ao recrutamento, à seleção, ao registro e admissão, ao monitoramento e à avaliação dos estudantes no Programa de Estágio. A Coordenação Administrativa promove a divulgação de todas as atividades realizadas pelo CESA-F-ESMP e acompanha a concessão de auxílios financeiros a cursos e outras atividades de aprimoramento acadêmico, científico ou profissional de membros e servidores da instituição. No âmbito infotecnológico, trabalha com sistemas, programas, aplicativos e tutoriais para implementar ações educativas, com a utilização de linguagens apropriadas, auxiliando, também, a Coordenação Pedagógica, nas constantes melhorias no Ambiente Virtual de Aprendizagem, EadCesaf.
Secretaria-Geral do CESA-F-ESMP	A Secretaria-Geral assiste ao Diretor-Geral, à Coordenação Pedagógica e a Coordenação Administrativa no âmbito do fluxo organizacional documental e atendimento ao CESA-F-ESMP.
Laboratório de Multimeios	Laboratório de Produção de Multimeios realiza as produções educativas com formatos e linguagens audiovisuais específicas. O Laboratório é composto por um estúdio básico para gravação e transmissão ao vivo (<i>online</i>) ou pré produzidas de aulas, conferências, palestras, debates e oficinas pedagógicas, bem como uma ilha de edição e de corte. Também realiza a gravação e transmissão das sessões dos órgãos colegiados da Instituição e dos eventos promovidos pelo CESA-F-ESMP; encarrega-se de elaborar e atualizar a identidade visual das gravações, gerar som e captar imagem de eventos e atividades, orientar docentes e instrutores nos registros ou transmissão nas atividades educativas do CESA-F-ESMP. A Coordenação Pedagógica é responsável em supervisionar as atividades do Laboratório de Multimeios.
Biblioteca	A Biblioteca do CESA-F-ESMP gerencia e executa a gestão do acervo bibliográfico impresso e digital, com o objetivo de disseminar a informação jurídica de interesse à atividade institucional e incentivar o intercâmbio com instituições afins, mantendo atualizado o cadastro de entidades parceiras e redes cooperativas de informação. A Biblioteca passa por constante atualização de acervo e implantação de programas digitais para atuar tanto com repositório de conteúdos quanto na memória da produção do conhecimento institucional. A Biblioteca tem como público-alvo os membros, servidores e estagiários do MPTO.

As determinações estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (art. 53 e 54), que tratam da autonomia e da gestão democrática no ensino superior, guardadas as especificidades da natureza jurídica do CESA-F-ESMP, servem de referencial normativo a nortear o Plano de Gestão Estratégica (2020-2025), que se orienta pelos princípios da autonomia, da eficiência, da gestão democrática e outros de natureza pedagógica, como relação teoria e prática, movimento do pensamento a partir da prática laboral, interdisciplinaridade, metodologias ativas, aprendizagem construída

com base na problematização e outros.

A autonomia do CESAF-ESMP materializa-se na ideia de autogoverno, autogestão e de regulação mediante regras próprias, considerando os limites estabelecidos pelas leis, pelo planejamento estratégico do Ministério Público do Tocantins e pelos órgãos de diferentes instâncias do sistema educacional.

2.2. Localização do CESAF-ESMP

O CESAF-ESMP está localizado na Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins, com endereço físico na Quadra 202 Norte, Avenida LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, no Plano Diretor Norte, Palmas – Tocantins. A escola localiza-se no 3º andar da Sede da PGJ/MPTO, contando com 1 sala para a Secretaria-Geral e Secretaria; 1 sala com três estações de trabalho para as Coordenações Pedagógica e Administrativa e pessoal de apoio técnico; 1 sala de multifuncional de 30,32 m², na qual são realizadas reuniões de trabalho, oficinas de capacitação para grupos de 20 pessoas e aulas presenciais para grupos de alunos da pós-graduação (subdivididos em dias e horários alternados). No 1º andar está localizado o Mini Auditório com capacidade para 87 pessoas para a oferta de oficinas, cursos, oficinas e aulas; no piso térreo também a escola conta com o Auditório Emival Sanches, com capacidade para 207 pessoas.

2.3. Projeto de autoavaliação do CESAF-ESMP e avaliações externas

O CESAF-ESMP estabeleceu a partir de seu Regimento Geral a Comissão Própria de Avaliação (CPA). A Comissão está prevista nos termos do inciso I, do artigo 11, da Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004 (SINAES), e coordena os processos internos de avaliação do CESAF-ESMP, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo Sistema Estadual de Ensino e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), autarquia federal ligada ao Ministério da Educação. Também compete à CPA zelar pelo alcance dos objetivos institucionais previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), no Projeto Político Pedagógico (PPP) e nos projetos de cursos de pós-graduação. É composta pelas Coordenadorias do CESAF-ESMP; representante do Departamento de Planejamento e Gestão do MPTO, representante do Corpo Docente, representante do Corpo Discente e representante de coordenadores dos cursos de pós-graduação.

Com vistas a reunir elementos para melhoria da gestão e avaliar a coerência da missão com as práticas institucionais, serão realizadas as autoavaliações e, ainda, as avaliações externas.

O CESAF-ESMP toma como elementos para a realização da avaliação externa a adoção dos procedimentos descritos na Resolução n. 155/2020 do CEE/TO, que dispõe sobre as funções de regulação, avaliação e supervisão de instituições de educação superior, e curso de graduação e pós-graduação, no sistema de ensino do Tocantins.

Os procedimentos de avaliação externa consideram ainda, as orientações emanadas na Nota Técnica INEP/DAES/CONAES n. 65/2014 – “Relatório de Autoavaliação Institucional”, utilizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) para avaliação das Escolas de Governo em processo de credenciamento.

Ao final de cada ano, a CPA publicará relatório anual das avaliações institucionais, contemplando a análise e consolidação dos resultados, com o objetivo de se constituir como instrumento subsidiário do planejamento institucional do CESAF-ESMP, conforme artigo 10 do Regimento Interno do CESAF-ESMP.

2.4. Mecanismos de comunicação e procedimentos de atendimento com as comunidades, interna e externa

O planejamento das ações do CESAF-ESMP inexistiu se não tiver um plano de comunicação estratégica com os diferentes atores profissionais no âmbito institucional. O CESAF-ESMP busca comunicar-se com todos os níveis de colaboradores dentro do MPTO, distribuídos nas atividades técnico-administrativas da Administração e nas promotorias de Justiça, tanto como membros e servidores. Essa prática efetivada pelo CESAF-ESMP ao longo dos últimos anos fortaleceu a escola como uma instância aberta ao diálogo e atenta à vida profissional dos servidores e membros.

As instâncias de comunicação interna se efetivam por meio de reuniões setoriais para levantamento de expectativas e planejamentos de atividades. As reuniões, em geral, ocorrem com as chefias imediatas e ou com representantes dos servidores proponentes das atividades educativas, da mesma maneira ocorre com os promotores de Justiça e nas respectivas coordenações dos centros de apoio operacionais às promotorias de Justiça.

Além das reuniões de trabalho presenciais, o CESAF-ESMP mantém seus canais de comunicação aberto aos servidores e respectivos setores de atuação, por meio do contato telefônico, correio eletrônico ou grupos específicos criados nas plataformas digitais (Whatsapp). Além da comunicação on-line direta, a escola mantém atualizada sua página no Portal do MPTO, bem como os informes dos cursos oferecidos no Ambiente Virtual de Aprendizagem EaDCesaf.

O CESAF-ESMP procurou estabelecer uma identidade visual para dar suporte comunicacional à sua missão institucional. Essa identidade visual se faz presente nas publicações digitais, banners informativos de eventos e nas páginas de conteúdos do EaDCesaf. Com a mediação das tecnologias digitais, o CESAF-ESMP tem buscado se aproximar mais dos integrantes do MPTO tanto na capital quanto nas promotorias de justiça nos demais municípios tocaninenses na oferta das atividades na modalidade à distância online e no acervo videográfico dos cursos (oferta offline) e nos repositórios de conteúdos digitais da biblioteca.

A comunicação externa passa pelo mesmo crivo de qualidade

técnica e acolhimento no contato com o público, seguindo-se as premissas estabelecidas pela Assessoria de Comunicação e Assessoria de Cerimonial.

2.5. Responsabilidade e inclusão social

O CESAF-ESMP, enquanto Escola de Governo, desde sua formação inicial enquanto Centros Integrados em 1996, busca promover a ética, a cidadania, a consolidação da democracia e redução das desigualdades em suas atividades, visto que, como órgão auxiliar do MPTO, contribui com a estrutura institucional em sua missão de forma direta e/ou indiretamente.

Na atuação da Escola, os referenciais sobre inclusão, desenvolvimento social, econômico da região estão presentes em seu projetos pedagógicos de cursos de capacitação e aperfeiçoamento, editais de seleção de estagiários e de cursos, de pequena ou longa duração, e projetos de ação institucional que são desenvolvidos com o apoio do CESAF-ESMP desde seu planejamento inicial, avaliação de pertinência e avaliação de resultados, conjuntamente com setores de planejamento.

Isso ocorre devido ao comprometimento que a Escola tem em relação à qualidade de seus eventos internos e externos e atividades extensionistas, proporcionando aos discentes uma atuação mais efetiva em relação ao aspecto social. O planejamento integrado com a missão estratégica da instituição permite que além de demandas internas de capacitação para o trabalho, a Escola alcance público interno e externo e possa colaborar de forma efetiva na promoção de um desenvolvimento global e inclusivo.

O CESAF-ESMP leva em consideração as políticas de inclusão e legislações pertinentes destacando a organização físico estrutural de seus espaços; projeção de Plano de Acessibilidade com o objetivo de promover condições de acessibilidade no ambiente físico, aos recursos didáticos e pedagógicos e à comunicação e editais de seleção (de estágio ou de cursos) com destinação de vagas específicas para pessoas com deficiência e pessoas negras.

Essa atuação se materializa em cursos de capacitação e aperfeiçoamento com temáticas voltadas à pessoa com deficiência, mulheres em situação de vulnerabilidade, criança e adolescente, dentre outras. Cabe destacar que, além da esfera do ensino, as atividades de pesquisa e extensão enriquecem a atuação da Escola com os seguintes projetos institucionalizados pela Comissão Permanente de Gestão Estratégica (CPGE), da qual o CESAF participa ativamente enquanto membro efetivo da comissão e parte da equipe executora do projeto. Para a execução em 2021, dentre os aprovados, destacamos os seguintes projetos:

- MP Inclusivo. Objetivo: Proporcionar a inclusão social de deficientes auditivos, por meio da introdução de intérprete de Libras nas transmissões das sessões do CPJ e CSMP, bem como em eventos destinados ao público externo.

- Mulheres Construtoras: construindo história com as próprias mãos.

Objetivo: Formar rede de parceiros para promover, no período de janeiro a dezembro/2021, apoio na capacitação profissional na área da construção civil para mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

- Uma parceria rumo à paz – Ministério Público do Tocantins, associações ou grupos organizados de mulheres para atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica. Objetivo: Promover dois eventos envolvendo Associações ou Grupos Organizados de Mulheres para Atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica para divulgação da Lei n. 11.340/2006 – Lei Maria da Penha, no Ministério Público.

- Anjos da guarda – rompimento do ciclo da violência doméstica através da conscientização das crianças – Ministério Público do Tocantins divulgando a Lei Maria da Penha por meio de palestras educativas e lúdicas voltadas para o público do ensino fundamental. Objetivo: Conscientizar estudantes por meio de palestras educativas, contra a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher e capacitar os educadores para o desenvolvimento de atividades que busquem modificar valores no tocante ao direito da mulher, em razão da história da humanidade ter construído uma cultura de que o homem é superior à mulher, a qual está historicamente arraigada no seio social.

- Videoconferência no Atendimento ao Público do MPTO. Objetivo: Disponibilizar ao cidadão tocantinense, mediante agendamento junto ao Órgão de Execução, no horário de expediente definido pela Administração Superior, o serviço de atendimento ao público por videoconferência nas sedes do Ministério Público do Tocantins, para promoção de acessibilidade.

- SuperAção – Monitoramento e fiscalização do cumprimento do Direito à educação no contexto de Pandemia/Pós Pandemia pelo MPE/TO. Objetivo: Promover a reorganização do CAOPIJE para atender às necessidades das promotorias de Justiça face ao enfrentamento da crise educacional ocasionada pela COVID-19, com vistas a articular e subsidiar a atuação dos promotores de Justiça de forma a buscarem, junto aos Poderes Executivo e Legislativo, o cumprimento do dever constitucional de oferta de educação com qualidade para todos.

- Educação Rural de Qualidade. Objetivo: Instar o Sistema Municipal de Ensino de Porto Nacional a promover a qualidade e resultados da educação rural em escolas multisseriadas da rede.

2.6. Defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial

O CESAF-ESMP possui como frente de atuação prioritária a abordagem dos Direitos Humanos, presente como eixo norteador de todas as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Além de cursos de capacitação e aperfeiçoamento, em parceria com setores internos da Instituição, como o Centro de Apoio das áreas do Consumidor, da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Mulher (Caocid), frisa-se duas

parcerias importantes para a discussão e promoção dos Direitos Humanos a partir de atividades de formação acadêmica e de ensino compartilhadas com parceiros institucionais.

1. Termo de Compromisso. Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT por intermédio do Programa de Pós-Graduação em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos; Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins – TJTO com a interveniência da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT. Processo: 19.30.1550.0000133/2019-75.

De acordo com o Plano de Trabalho do projeto de pesquisa e extensão “Nucleação de Grupos de Pesquisa e internacionalização do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos”, os três órgãos envolvidos têm como objetivos o fortalecimento da pesquisa, publicação das pesquisas em revistas qualificadas e contribuição para o aperfeiçoamento do Sistema de Justiça do estado do Tocantins com o desenvolvimento de pesquisas relativas aos direitos humanos; a promoção da cidadania; o acesso à Justiça; a efetividade das decisões judiciais; a verificação das políticas públicas; a qualidade de serviços que promovam a cidadania e a eficácia da prestação jurisdicional do estado do Tocantins.

Destaca-se que dentre as 12 (doze) pesquisas em andamento, a pesquisa “Entre a letra e a sentença: a realidade do acesso de pessoas afrodescendentes à Justiça na comarca de Palmas/TO nos anos de 2018 a 2020”, de autoria da Procuradora de Justiça, Dr.^a Maria Cotinha Bezerra Pereira, já gerou debates em eventos internos e externos, no compartilhamento do conhecimento gerado.

2. Termo de Cooperação Técnica. Colégio de Diretores de Escolas e Centros de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional dos Ministérios Públicos do Brasil (CDEMP) e Escola Nacional do Ministério Público (ENAMP). Processo: 19.30.1551.0000405/2020-85.

De acordo com o Plano de Trabalho, as implementações de ações conjuntas em cursos, projetos, programas e outras atividades de treinamento, desenvolvimento e educação, de interesse mútuo entre as partes, são realizadas desde o ano de 2020. Dessa forma, as atividades educativas disponibilizam vagas e permitem o compartilhamento de instrutores entre as Escolas. Cabe destacar que no ano de 2020, de acordo com o Relatório de Gestão do CESA-ESMP, as atividades compartilhadas entre as escolas com temáticas na área dos direitos fundamentais, destacando a igualdade étnico-racial, pessoa com deficiência, pessoas idosas e violência doméstica e de gênero totalizaram aproximadamente 10% (dez por cento) das atividades.

Em cumprimento aos objetivos do Planejamento Educativo do CESA-ESMP e dos pleitos decorrentes dos estudos do CNMP e dos ramos de atuação do Ministério Público brasileiro, a Escola empreendeu as seguintes iniciativas:

- realização de eventos de sensibilização sobre questões de gênero aos integrantes do MPTO e aos/às estagiários/as e parceiros/

as institucionais;

- observância da paridade na participação entre mulheres e homens nos cursos, como docentes e discentes;

- incremento de atividades acadêmicas em temas relacionados aos direitos humanos, de modo interinstitucional.

Adicionalmente, durante o quinquênio 2020-2025, serão desenvolvidas as seguintes ações:

- atividades educativas anuais de sensibilização sobre direitos humanos, questões de gênero e étnico-raciais voltados ao público interno e externo;

- revisão contínua de padrões, rotinas, formulários e cadastros que contenham campos e perguntas que permitam a coleta das informações necessárias ao planejamento, à execução, ao monitoramento e à avaliação das ações institucionais na perspectiva dos direitos humanos;

- ampliação do diálogo com a sociedade, com o objetivo de incluir nos planejamentos as discussões de temáticas de relevância social e regional;

- revisão contínua de todas as políticas institucionais do CESA-ESMP no que tange os direitos humanos, nas perspectivas de gênero e não discriminação étnico-racial.

2.7. Diversidade, meio ambiente, memória cultural, produção artística e patrimônio cultural

Na estrutura do Ministério Público do Tocantins há áreas específicas que atuam na defesa da diversidade, meio ambiente, memória cultural, produção artística e patrimônio cultural, tais como as Promotorias Regionais Ambientais, o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça com atuação em Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente – CAOMA e o Laboratório de Geoprocessamento – Labgeo, implantado como ferramenta permanente de geração e análise de dados espacializados do território do Estado do Tocantins para suporte às ações estratégicas e pontuais do Ministério Público na área ambiental.

Para instrumentalizar a atuação dessas áreas, bem como de membros/as e servidores/as que atuam nesses campos temáticos, o CESA-ESMP oferece anualmente ações de ensino, pesquisa e extensão em temas correlacionados, como:

- Cursos de Aperfeiçoamento: “Turismo Ordenado e Sustentável”, com o objetivo de promover o ordenamento turístico no âmbito da atuação ministerial, garantindo minimamente que os padrões relacionados ao licenciamento ambiental e o uso sustentável de atrativos turísticos respeitem sua capacidade receptiva e permitam o adequado desenvolvimento econômico da atividade.

- Atividades de Pesquisa: “Meio ambiente legal”, que visa aprimorar e modernizar a infraestrutura técnica e operacional do Caoma, Labgeo e Promotorias Regionais Ambientais, promovendo ainda a

capacitação dos servidores para melhorar a eficácia no atendimento às demandas dos membros do MPTO.

• Atividades de Extensão: “Preservação das Áreas Verdes no MPTO”, com o fito de implantar sistemas de irrigação abastecidos por poços semiartesianos na sede da PGJ e Sede das Promotorias de Porto Nacional e recomposição das áreas verdes; e “Caminhando pela vida”, que visa reduzir a prevalência de sobrepeso e obesidade entre os integrantes do Ministério Público, e os fatores de risco associados o alto Índice de massa Corpórea (IMC) e síndrome metabólica.

A Escola possui também atuação junto a administração superior do Ministério Público e o CAOMA, que conduz ações envolvendo aspectos ambientais identificados, tais como: a gestão de resíduos sólidos, a redução de consumo e o reaproveitamento de materiais de expediente, o combate ao desperdício de energia e água, a capacitação contínua dos(as) servidores(as) e de multiplicadores(as).

Ademais, a valorização da pluralidade e da diversidade sociocultural brasileira e tocantinense por meio do resgate, da promoção e da preservação da memória cultural vem sendo desenvolvida e será reforçada no próximo quinquênio a partir das atividades de extensão realizadas em articulação com a Assessoria de Cerimonial através do desenvolvimento dos projetos “Coral MPTO Encanto”, que desenvolve formação em canto e organização de coral, com promoção de atividades artísticas e culturais permanentes, voltadas para a formação humana, social e estética entre os integrantes do MPTO; e do “Projeto Sexta-Feira Cult”, que através da realização de lives com a participação de artistas internos (servidores do MPTO) e externos, promovem a cultura local.

No campo da preservação e valorização do patrimônio cultural o CESAF/ESMP, através do Projeto de efetivação das atividades de sua biblioteca, busca conservar e manter o acervo de material gráfico e audiovisual do CESAF-ESMP, remetendo cópias ao memorial do MPTO, para registro e preservação da memória das ações realizadas.

Todas essas ações que já são desenvolvidas pelo CESAF-ESMP, em articulação com a administração superior e dos órgãos de apoio integram o rol de ações e projetos a serem ampliados e fortalecidos no quinquênio 2020-2025.

2.8. Relação entre planejamento financeiro e gestão institucional

A Constituição Federal de 1988 determinou, de acordo com o art. 168, que o poder Executivo entregará todo mês para os poderes Legislativo e Judiciário, também para o Ministério Público e a Defensoria Pública 1/12 (hum doze avos ou duodécimo) da despesa prevista para o órgão para o ano. Isto é, até o dia 20 de cada mês deve ser transferido o valor específico de acordo com a regra chamada duodécimo constitucional.

Os duodécimos constitucionais nas unidades federativas têm origem no caixa único dos respectivos Tesouros Estaduais, definidos em ano anterior, com a aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA), que leva em consideração as estimativas de arrecadação e despesas do Poder Executivo.

A Administração Direta analisa, por meio do Departamento de Planejamento, Gestão e Orçamento, os projetos financeiros dos órgãos auxiliares no MPTO. Dessa maneira, o CESAF-ESMP não é uma unidade autônoma no tocante à captação e gerenciamento financeiro, depende da elaboração de planos, programas e projetos que por sua vez são analisados por instâncias superiores.

As despesas decorrentes do funcionamento do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público correrão por conta da dotação orçamentária do Ministério Público e do Fundo de Modernização e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Tocantins – FUMP, previsto no art. 261 da Lei Complementar.

Também, a implantação de atividades acadêmicas que possam gerar receitas para o CESAF-ESMP constituirão recurso do Fundo de Modernização e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Tocantins – FUMP. A aquisição de equipamentos tecnológicos e infraestrutura passam pela análise da Procuradoria-Geral de Justiça do MPTO.

2.9. Do sistema de registro acadêmico

A Secretaria Acadêmica é responsável pelo gerenciamento das atividades de acompanhamento, organização e atualização dos registros acadêmicos, do calendário de aulas e cursos, horários de aulas, documentos pertinentes à vida acadêmica e cópia dos registros de certificados e diplomas dos cursos de pós-graduação do CESAF-ESMP.

De forma conjunta com a Secretaria Administrativa, a Secretaria Acadêmica acompanha a realização dos cursos independentemente da modalidade, até a sua conclusão, momento em que realiza a certificação aos estudantes.

No Plano de Ação Estratégica para o quinquênio 2020-2025 estão previstas ações para aperfeiçoar o sistema de registro acadêmico, a fim de possibilitar análises quantitativas e qualitativas.

3. Do Corpo docente, Administrativo e Discente

3.1. Critérios de seleção e contratação de docentes

A seleção e a contratação de professores/as é realizada após a avaliação de necessidades de formação e capacitação e a aprovação do planejamento anual do CESAF-ESMP. Uma vez que se conhece a oferta acadêmica do ano letivo, o CESAF-ESMP realiza chamamento público de candidatos/as a exercer a docência nas atividades a distância e presenciais previstas no Plano. A convocação permite a participação de membros/as, servidores/as e público externo, de modo que se tenha uma seleção democrática e

se estimule a atuação de profissionais que concilie a experiência e o conhecimento nas temáticas relacionadas às atividades finalísticas e da área meio do MPETO.

A seleção do corpo docente dos cursos ofertados pelo CESAF-ESMP pauta-se pelo cumprimento de requisitos básicos, tais como formação acadêmica sólida em áreas do conhecimento que sejam aderentes à disciplina e ao curso; experiência profissional relevante na temática; e experiência docente.

3.1.1. Titulação e experiência profissional do corpo docente

O CESAF-ESMP busca, preferencialmente, profissionais com titulação mínima de mestrado ou doutorado. Em relação aos cursos de pós-graduação, a serem ofertados pela Escola, a seleção de docentes se dará em conformidade com o percentual mínimo de mestres/as e doutores/as, exigido nos atos normativos dos órgãos avaliadores.

A seleção de docentes, buscará a compatibilidade com o desenho instrucional descrito no projeto pedagógico das atividades formativas, buscando garantir qualidade social aos cursos e, de modo geral, favorecer a produção de conhecimento contextualizado e aplicável aos/às discentes, por meio da promoção de um ambiente participativo em que seja possível a realização de associações sobre os saberes e as experiências no mundo do trabalho.

Para a realização do primeiro Curso de Especialização em Gestão e Governança no Ministério Público, conta-se com um quadro de docentes composto por 14 (quatorze) doutores, 8 (oito) mestres e 2 (dois) especialistas.

3.1.2. Formação e capacitação do corpo docente

O CESAF-ESMP não possui quadro de docentes fixo, o que implica no desenvolvimento de uma política continuada de formação e capacitação docente, tendo em vista a diversidade de pessoas que exercerão o magistério na instituição. Diante desta necessidade serão desenvolvidas ações permanentes de formação e capacitação para os docentes e, também para o corpo técnico administrativo através da:

- Oferta de cursos de pós-graduação: o CESAF-ESMP oferta vagas em cursos de Mestrado decorrente de acordos de cooperação com a Escola Superior da Magistratura do Tocantins – ESMAT e a Universidade Federal do Tocantins – UFT, e tem como meta a oferta de curso de pós-graduação próprio.

- Trilha de aprendizagem: projeto em desenvolvimento que consiste na oferta, ininterruptamente, de cursos a distância autoinstrucionais sequenciados, intermediados por outros recursos pedagógicos, com o objetivo de desenvolver competências didáticas.

- Aperfeiçoamento docente: cursos de aperfeiçoamento anuais, a serem planejados com a elaboração das atividades acadêmicas anuais, que buscam capacitar os/as docentes que ministrarão

atividades ao longo do ano quanto a elaboração de projeto pedagógico, metodologias participativas de aprendizagem, plano de aula, inovações pedagógicas e tecnologias educacionais.

3.2. Formação e capacitação do corpo técnico-administrativo

O CESAF-ESMP incentiva a capacitação como um direito de seus servidores para o exercício de sua cidadania e para o seu aperfeiçoamento profissional e pessoal. Para tanto, a Escola oportuniza programas de capacitação aos servidores técnicos administrativos, de acordo com o interesse de cada segmento, conforme sua política de educação continuada. O principal objetivo da capacitação é o aperfeiçoamento técnico, pedagógico, científico e cultural dos servidores, na perspectiva da construção sistêmica de um padrão unitário de qualidade. A capacitação compreende os programas de aperfeiçoamento e as demais atividades técnicas, científicas e culturais, ou que venham a ser estabelecidas por força de convênios ou constituição própria da Instituição.

3.3. Atendimento aos discentes e acompanhamento dos egressos

O corpo discente do CESAF-ESMP é constituído por todos/as aqueles/as que usufruem das ações educacionais ofertadas pela instituição – comunidade, servidores/as e membros/as do Ministério Público do Tocantins. A Escola possui vários meios e canais de comunicação e atendimento ao corpo discente. Os/as discentes podem solicitar informações e documentos por meio da central telefônica e dos e-mails constantemente monitorados pelas secretarias, administrativa e acadêmica.

A Escola mantém seus canais de comunicação abertos aos discentes por meio do contato telefônico, correio eletrônico ou grupos específicos criados nas plataformas digitais (Whatsapp). Além da comunicação on-line direta, a escola mantém atualizada sua página no Portal do MPTO, bem como os informes dos cursos oferecidos no Ambiente Virtual de Aprendizagem EaDCesaf.

Além destes canais de comunicação a escola adota políticas de apoio e acompanhamento com o propósito de estimular a permanência, incentivar a constante participação, garantir o acolhimento e o atendimento de especificidades influenciadoras do processo de aprendizagem. A instituição possui setores de atendimento específicos que facilitam e oportunizam o desenvolvimento acadêmico do aluno, tais como:

- a) Acesso a biblioteca através da Internet e pesquisa local;
- b) Acesso a 10 notebooks com internet, na sala de multifuncional;
- c) Ambiente de alimentação e espaço de convivência;
- d) Mecanismos de nivelamento para inclusão digital, formação pessoal e conhecimentos básicos e conhecimentos em línguas estrangeiras.

Para o ano de 2021 estão previstas ações voltadas para o conhecimento instrumental de língua estrangeira (inglês) e de redação jurídica.

3.3.1. Apoio à participação dos discentes em eventos

O CESAF-ESMP busca apoiar os seus discentes para que participem de eventos que possam contribuir para a atualização e aperfeiçoamento de sua formação. Este apoio é realizado na forma de facilitador de transporte aos discentes para eventos, visitas, dentre outros, além de incentivos para publicação de artigos científicos, congressos, seminários, encontros e outras atividades voltadas para a formação mais adequada e atual dos discentes.

3.4. Acompanhamento dos egressos

Busca-se manter um diálogo constante com o egresso, oferecendo serviços que facilitem o processo de educação continuada e sirvam de intercâmbio entre os colegas e entre docentes e discentes e a direção do CESAF-ESMP.

No seu planejamento quinquenal (2020-2025) a Escola prevê, no âmbito da atuação da CPA instrumentos de acompanhamento do desempenho profissional dos ex-alunos. Neste sentido, estes dados representarão um passo importante na incorporação de elementos da realidade externa à instituição, ao processo ensino-aprendizagem-educação-desenvolvimento que oferece nos seus cursos.

Este acompanhamento dará se periodicamente por meio de correspondências, contatos pessoais e via eletrônica, convites para a participação nos eventos especiais do CESAF-ESMP e que resultarão em relatórios sobre o desenvolvimento do egresso no mercado de trabalho.

3.4.1. Atuação dos egressos no ambiente socioeconômico

Através do acompanhamento de egressos será possível observar a alta empregabilidade de nossos egressos, tanto na iniciativa privada, como em cargos públicos. Serão observados ainda o número de egressos que empreenderam em negócios próprios ou atividades públicas, trazendo mudanças significativas no meio em que está inserido.

4. Cronograma de implantação e desenvolvimento do CESAF-ESMP para o quinquênio 2020-2025

O tempo do Direito e da Justiça obedece à processualidade estabelecida nas rotinas jurídicas, o tempo da administração estratégica vislumbra os planos a longo prazo e o tempo da esfera educativa necessita, para suas atividades, uma temporalidade quinquenal. Isso permite estabelecer, atuar e avaliar programas, planos e projetos num marco temporal necessário para a avaliação das metodologias selecionadas, sempre em alinhamento com o Plano Estratégico do MPTO 2020-2029 e com possibilidades de agregar outras opções teóricas, pedagógicas e didáticas.

Frisa-se que as modalidades presencial, semipresencial e a distância já se fazem presentes nos projetos pedagógicos do CESAF-ESMP, bem como a incorporação das tecnologias da informação e comunicação digitais, já assumidas como imprescindíveis em grande parte das atividades. As tecnologias digitais permitem que a relação interação-interatividade ocorra entre os/as participantes das atividades com o propósito de desenvolver um trabalho colaborativo e dinâmico no ambiente virtual de aprendizagem (EaDCesaf/Moodle).

Pode-se, mediante experiências acumuladas e pelo intercâmbio de saberes com as demais unidades de capacitação dos Ministérios Públicos no Brasil realizar um deslocamento positivo do modelo de educação a distância, baseado numa relação unilateral com a única mídia textual a mediar a relação de ensino-aprendizagem. Um novo foco na aprendizagem é possibilitado pelo reforço de oferta de um ambiente cooperativo e independente do(a) estudante, entendendo este(a) como sujeito autônomo e capaz de construir o seu próprio conhecimento.

As experiências vivenciadas com a modalidade a distância (EaD) trouxeram vantagens para as atividades do CESAF-MPTO, tais como: a) democratização da oferta e acessibilidade dos cursos, de modo a minimizar as barreiras físicas institucionais e as contingências pessoais de membros/as e servidores/as (necessidade de afastamento do trabalho e deslocamento para capacitação presencial); b) aumento da conexão entre servidores(as) e membros distribuídos(as) no estado do Tocantins, com a possibilidade de estimular o trabalho colaborativo, compartilhar os desafios e trazer resolutividade sobre assuntos profissionais nos âmbitos local e nacional; c) oferta de cursos à com qualidade e baixo investimento; d) racionalização e otimização do investimento em capacitação pela reprodutibilidade do curso a distância, pelo alcance ofertado e pelo custo efetivo em comparação com capacitações na modalidade presencial.

As atividades do CESAF-ESMP, a seguir, encontram-se distribuídas numa perspectiva curricular integrada do ensino, pesquisa e extensão:

Instância	Modelagem Curricular	Modalidade	Público-alvo
Ensino	Cursos de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	Presencial	Membros e servidores e público externo
	Cursos de Aperfeiçoamento	Presencial e EaD	Membros e servidores e público externo
	Programa de Preparação para Carreira do Ministério Público (Curso de Iniciação à carreira do Ministério Público)	Presencial EaD	Membros
	Programa Básico de Formação para Servidores (Curso Básico de Iniciação)	Presencial EaD	Servidores analistas e técnicos
	Cursos de Atualização	Presencial e EaD	Membros e servidores e público externo
Pesquisa	Minicursos e Oficinas	Presencial e EaD	Membros e servidores e público externo
	Pesquisa Aplicada – Projetos de Nucleação de Grupos de Pesquisa – Projetos Estratégicos sob demanda	Presencial e multiplataformas	Membros e servidores
Extensão	Eventos formativos próprios ou associados com os Centros de Apoio Operacionais, Núcleo de Segurança Institucional, Grupo de Combate à Corrupção e Criminalidade e demais setores e órgãos da administração do MPTO.	Presencial e multiplataformas	Membros e servidores; Acadêmicos interessados nas carreiras do Ministério Público; e Representantes das organizações e associações da sociedade civil e instituições parceiras.

A indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão são princípios subjacentes ao CESAF-ESMP, enquanto escola de governo, que também se beneficia do espírito de gestão e produção do conhecimento no âmbito científico acadêmico.

Frente a isso, o CESAF-ESMP fomenta atividades de apoio à pesquisa, a partir de primeiro convênio intitulado “Nucleação de Grupos de Pesquisa e Internacionalização do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos”, para o período de 2019 a 2021, firmado pela Procuradoria-Geral do MPTO, Universidade Federal do Tocantins e a Escola da Magistratura Tocantinense. O convênio conta com a participação de sete promotores de Justiça. Busca-se com isso, fortalecer internamente a pesquisa no MPTO, ampliando o leque de difusão do conhecimento por meio de publicações de pesquisas em revistas qualificadas e possibilitando que a atuação ministerial tenha o suporte teórico metodológico acadêmico.

No plano de ações para o quinquênio 2020-2025 o CESAF-ESMP propõe o desenvolvimento de ações que visam a estruturação de eixos/linhas de pesquisa, como forma de direcionar o desenvolvimento das pesquisas de acordo com os desafios do Ministério Público do Tocantins e brasileiro. O desenvolvimento dos eixos ficará a cargo das pesquisas desenvolvidas no âmbito dos programas de pós-graduação e de grupos de pesquisa coordenados por líderes com grau de reconhecimento científico e acadêmico a partir da comprovação de suas produções descritas no Currículo Lattes.

Os grupos de pesquisa terão como objetivo:

- a consolidação do desenvolvimento das Pesquisas Científicas Aplicadas (PCAs);
- o incremento da produção intelectual e científica aplicada ao Ministério Público do Tocantins;
- o desenvolvimento de pesquisas interinstitucionais, multidisciplinares ou transdisciplinares;
- a articulação entre pesquisadores/as cujos projetos de pesquisa se direcionem para o bem público e o interesse institucional;
- o estímulo a integração entre ensino, pesquisa e extensão no CESAF-ESMP; e
- o fortalecimento dos eixos da pesquisa do CESAF-ESMP e suas transversalidades.

No âmbito da extensão, os programas e projetos de capacitação, eventos próprios e associados são oferecidos também na modalidade a distância, em tempo real/online ou disponibilizados off line pelo EadCesaf (Plataforma Moodle) ou canal do Youtube (para macroeventos abertos aos múltiplos segmentos sociais e instituições parceiras).

O CESAF-ESMP considera o campo da extensão como uma oportunidade de dialogar com a sociedade civil e renovar o pensamento do MPTO. Dessa forma, são consideradas como prioritárias para o quinquênio 2020-2025 na perspectiva de extensão,

as ações que:

- estimulem a reflexão crítica e dialógica do MPTO, internamente e com a sociedade;
- considerem e atentem para as particularidades regionais e locais por meio do incremento de atividades de extensão realizadas com participação da comunidade local, inclusive nas promotorias de Justiça do interior; e,
- fomentem o envolvimento social por meio do desenvolvimento de projetos e políticas sociais.

Desta forma, a fim de sistematizar o conhecimento produzido e as experiências adquiridas, as ações e programas de extensão resultarão em publicações de artigos, anais, edições especiais, sessões temáticas e dossiês, através do alinhamento do Conselho Editorial das dimensões indissociáveis do ensino, pesquisa e extensão, assegurando o registro histórico e a produção de material de disseminação das ações e/ou programas extensionistas.

4.1. Do ensino e das atividades educativas formativas

Ação Estratégica	Estudo Diagnóstico do Público Interno do MP						Indicador
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Identificar os atores participantes das rotinas e atividades-meio e fim do MP	X	X					Estabelecimento de grupo de trabalho com representantes do CESAF-ESMP, Deplan, Recursos Humanos e Setor de Saúde para elaboração de cronograma de atividades.
Realizar reuniões para elaboração de 2 (dois) instrumentos de coleta de dados para membros e servidores, respectivamente.	X	X					Elaboração de 2 instrumentos eletrônicos para coleta de dados de membros e servidores.
Validar os instrumentos com grupo controle			X				Aplicação e análise dos instrumentos com 1 grupo de membros e 1 grupo de servidores, contando respectivamente com 8 (oito) participantes, que por sua vez representarão integrantes da capital e do interior. A escolha dos participantes será por sorteio ou por n. de matrícula.
Aplicar, analisar e divulgar os resultados dos instrumentos junto ao público-alvo		X					Apresentação dos resultados para o Conselho Administrativo Consultivo do CESAF-ESMP, Deplan, Diretoria-Geral do MPTO e CPJ.
Elaborar roteiros para trilhas de aprendizagem		X	X	X	X	X	Publicação de material de orientação para sensibilização, motivação e organização do conhecimento produzidos pelos integrantes do MP para serem utilizados nos repositórios de conteúdo do CESAF-ESMP.

Ação Estratégica	Eventos propostos pelo CESAF-ESMP						
Metas	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Indicador
Elaborar diagnóstico dos cargos, com atribuições, competências e habilidades exigidas para estabelecimento de diretrizes curriculares que estejam presentes nos projetos pedagógicos do CESAF-ESMP		X	X				Estabelecimento de grupo de trabalho intersetorial com representantes do CESAF-ESMP, Deplan, Recursos Humanos e Setor de Saúde para elaboração, validação e aplicação dos instrumentos junto à comunidade atores institucionais.
Produzir um guia de diretrizes curriculares do CESAF-ESMP/MPTO em consonância com o Planejamento Estratégico 2020-2029		X	X				Publicação do Programa de cursos de formação e de aperfeiçoamento com base no diagnóstico realizado e documentos norteadores do MPTO.
Melhorar continuamente a qualidade dos eventos ofertados e apoiados pelo CESAF-ESMP	X	X	X	X	X	X	Avaliação de reação e feedbacks após ação educativa.
Reunir com CAOP's e Núcleos do MPTO para elaboração conjunta de cursos	X	X	X	X	X	X	Reuniões para alinhamento de demandas e trilhas de aprendizagem.
Reunir com Departamentos e setores das atividades meio para elaboração conjunta de cursos e eventos	X	X	X	X	X	X	Reuniões para alinhamento de demandas e trilhas de aprendizagem.
Implementar Programa Permanente de Formação e Capacitação Docente		X	X	X	X	X	Reuniões de trabalho da Diretoria do CESAF-ESMP para criação de cursos online com oferta semestral para aprimoramento das atividades educativas: Curso de Formação Inicial para membros e servidores para aquisição de conhecimentos teóricos, metodológicos e didáticos na docência; Curso de Formação Continuada para membros e servidores para atualização de metodologias de ensino e do processo de aprendizagem andragógico; Inclusão da disciplina "Metodologias do Ensino/Docência do Ensino Superior" nos projetos pedagógicos dos cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> .

Ação Estratégica	Revisão e atualização do projeto político pedagógico do CESAF-ESMP à luz do novo planejamento estratégico						
Metas	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Indicador
Constituir um grupo de trabalho intersetorial com representantes do CESAF-ESMP, Deplan, Recursos Humanos e Setor de Saúde	X						Elaboração de cronograma de atividades.
Rever e atualizar o projeto político pedagógico à luz do novo planejamento estratégico.	X						Atas e relatórios das reuniões com propostas de melhorias no PPP.
Qualificar e ressignificar a atuação educativa do Cesaf-ESMP no âmbito profissional institucional.	X						Texto do Projeto Político Pedagógico com revisão e atualização a ser encaminhado ao Conselho Administrativo Consultivo, CPJ e CSMP.

Ação Estratégica	Implementação do acolhimento, acesso e mobilidade das pessoas com deficiência (PCD) pertencentes ao público-alvo prioritário e público externo						
Metas	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Indicador
Realizar estudo, junto ao Setor e Engenharia, sobre as vias de acesso e mobilidade dos espaços físicos da Sede e Promotorias de Justiça do interior do MPTO com vistas ao atendimento do público-alvo nas ações educativas.	X	X					Elaboração de Relatório Técnico para utilização dos espaços presenciais e subsidiar os projetos pedagógicos no tocante às exigências de mobilidade diferenciada dos participantes.

Realizar estudo, junto ao Departamento de Tecnologias da Informação e Inovação, sobre o quantitativo, distribuição e usabilidade do aparelhoamento tecnológico da Sede e Promotorias de Justiça do interior do MPTO com vistas ao atendimento do público-alvo nas ações educativas e Programa de Estágio.	X	X					Elaboração de Relatório Técnico para subsidiar os projetos pedagógicos no tocante às exigências de acesso inclusivo e usabilidade tecnológica do público-alvo.
Realizar junto aos setores pedagógicos das autarquias estaduais e municipais de educação, IES e escolas de governo sobre as linguagens e códigos em utilização para atendimento do público-alvo prioritário nas ações educativas internas e do público-alvo externo nos eventos de acesso aberto presenciais ou remotos.			X	X			Elaboração de um Repatório de Conteúdos com a localização dos profissionais e instituições que oferecem atendimento inclusivo às pessoas com deficiência (PCD); intérpretes da Língua Brasileira de Sinais, produtores de conteúdos em braille e em audiodescrição. O repatório auxiliará na busca de parceria-suporte para os eventos do CESAF-ESMP.

Ação Estratégica	Programa de Estágio						
Metas	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Indicador
Desenvolver as diretrizes educacionais do Programa de Estágio.	X	X	X				Reuniões de trabalho do CESAF-ESMP (Coordenação Administrativa), Diretoria-Geral e DGPFP.
Contribuir com subsídios para maior acompanhamento dos estagiários.			X	X	X	X	Planejamento anual do CESAF-ESMP.
Realinhar as atribuições administrativas dos estágios.		X	X	X	X	X	Reuniões de trabalho do CESAF-ESMP (Coordenação Administrativa), Diretoria-Geral e DGPFP.

4.1.1. Cursos de Formação Específica

Ação Estratégica	Curso de Iniciação à Carreira do Ministério Público						
Metas	2021	2022	2023	2024	2025	Indicador	
Instituir Grupo de Trabalho formado por membros e técnicos especializados do MPTO		X	X			Relatório Analítico dos Cursos de Preparação à Carreira do Ministério Público realizados no período 2014-2019. Construção de quadro com os aspectos legais do MPTO, da ENAMP e CNMP para o projeto curricular do curso. Elaboração de modelagem pedagógica e curricular do curso.	
Elaborar estratégias didáticas e metodológicas a partir dos indicadores curriculares		X	X			Planos de disciplinas elaborados.	
Produzir 30% do conteúdo do curso em EaD			X	X	X	Modelagem da página do curso no ambiente virtual EadCesaf com estrutura curricular, planos de disciplinas, conteúdos, vídeos, podcasts e demais suportes pedagógicos.	
Elaborar instrumentos online para avaliação do curso e da aprendizagem dos participantes			X	X	X	Quantidade e qualidade das respostas.	
Melhorar as ferramentas de avaliação da aprendizagem			X	X	X	Quantidade e qualidade das respostas.	
Ampliar o quadro de instrutores do curso com egressos dos cursos de Pós-Graduação do CESAF-ESMP, como valorização dos recursos humanos da instituição				X	X	Produção de duas oficinas pedagógicas para os egressos que participarão como instrutores.	

Ação Estratégica	Curso de Preparação e Aperfeiçoamento dos Servidores Iniciais no MPTO					Indicador
	2021	2022	2023	2024	2025	
Metas						
Instituir Grupo de Trabalho formado por membros e técnicos especializados do MPTO		X	X			Modelagem da página do curso no ambiente virtual EadCesaf com estrutura curricular, planos de disciplinas, conteúdos, vídeos, podcasts e demais suportes pedagógicos.
Elaborar estratégias didáticas e metodológicas a partir dos indicadores curriculares			X	X		Modelagem da página do curso no ambiente virtual EadCesaf com estrutura curricular, planos de disciplinas, conteúdos, vídeos, podcasts e demais suportes pedagógicos.
Melhorar as ferramentas de avaliação da aprendizagem			X	X	X	Quantidade e qualidade das respostas.
Ampliar o quadro de instrutores do curso com egressos dos cursos de Pós-Graduação do CESAF-ESMP, como valorização dos recursos humanos da instituição			X	X	X	Produção de duas oficinas pedagógicas para os egressos que participarão como instrutores.

4.2. Pós-Graduação

Ação Estratégica	Criação de Programa Permanente de Pós-Graduação						Indicador
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Metas							
Criar Programa Permanente de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , sistematizando a oferta permanente de turmas	X						Ata da reunião de criação do Programa e elaboração de plano de ação.
Credenciar o CESAF-ESMP junto ao Conselho Estadual de Educação do Estado do Tocantins (CEE-TO)	X						Publicação do ato de credenciamento do CESAF-ESMP no Diário Oficial do Estado do Tocantins.
Estabelecer diretrizes gerais para realização e avaliação dos processos acadêmicos que garantam a qualidade pedagógica dos cursos de pós-graduação neste plano quinquenal.	X	X					Publicação de guia de orientações pela Comissão Própria de Avaliação (CPA).
Elaborar critérios que garantam que os TCCs tenham qualidade científica, impacto institucional e social e estejam alinhados à linha de pesquisa e aos seus eixos.	X	X					Projetos Pedagógicos dos Cursos de Pós-Graduação a serem ofertados.
Capacitar docentes sobre os critérios adotados para garantir o alinhamento do TCC com as linhas de pesquisa do CESAF-ESMP.		X	X	X	X	X	Oferta anual de oficinas de capacitação docente para atuação nos cursos de pós-graduação.
Ampliar participação dos membros e servidores em programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> com instituições parceiras.		X	X	X	X	X	Termos aditivos aos Convênios com as IES e Escolas de Governo, estabelecimento de mais convênios específicos com IES externas.

4.2.1. Cursos Pós-Graduação Lato Sensu

Ação Estratégica	Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Gestão e Governança em Ministério Público				Indicador
	2021 2º sem	2022 1º sem	2022 2º sem	2023 1º sem	
Metas					
Ofertar curso regular com 50 vagas para membros e servidores do MPTO	X	X	X	X	Número de ingressos e taxa de conclusão.
Metas					
Ofertar curso regular com 60 vagas para membros e servidores do MPTO	X	X	X	X	Número de ingressos e taxa de conclusão.

4.3. Da Pesquisa

Ação Estratégica	Fomento a Grupos de Pesquisa						Indicador
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Metas							
Instituir Grupo de Trabalho para criação de Plano de Desenvolvimento de Pesquisa no CESAF-ESMP.		X	X				Portaria/Ato da Diretoria-Geral do CESAF-ESMP e/ou PGJ.
Fomentar a participação de membros e servidores pós-graduados em mestrado e doutorado no Grupo de Trabalho.		X	X				Portaria/Ato da Diretoria-Geral do CESAF-ESMP e/ou PGJ.
Realizar consulta junto à comunidade do MPTO para levantamento e definição de linha de pesquisa e eixos temáticos para constarem no plano de desenvolvimento de pesquisa do CESAF-ESMP.		X	X	X	X	X	Atas de reuniões do Grupo de Trabalho; Plano de trabalho elaborado; Instrumentos de coleta de dados elaborados e validados; Norteamento das atividades do PPP do CESAF-ESMP.
Realizar sistematização dos resultados da linha de pesquisa e dos eixos temáticos e transversais mais destacados.		X	X				Relatório técnico a ser socializado com a Direção do CESAF-ESMP e DEPLAN.
Criação de Núcleo de Pesquisa.			X	X	X	X	Ato/Portaria do Diretor-Geral do CESAF, Incorporação no PPP; Plano de ação do Núcleo.
Criar instrumentos para socialização das produções acadêmicas e institucionais desenvolvidas nos grupos					X	X	Criação de 2 séries de publicações pelo Conselho Editorial: uma série que disponibilize os conhecimentos por meio de artigos produzidos nos cursos de pós-graduação (TCCs) e uma série com as produções dos trabalhos publicados pelo Núcleo de Pesquisa.
Fomentar a participação de servidores no núcleo de pesquisa.				X	X	X	Plano de ação com cursos e oficinas tendo servidores pós-graduados como participantes nos quadros instrutores.
Elaborar manual de métodos e técnicas de trabalho científico do MPTO.					X	X	Elaboração de 1 manual produzido pelos participantes do Núcleo de Pesquisa.
Possibilitar o incremento da produção intelectual e científica aplicada ao MPTO.			X	X	X	X	Elaboração de referências bibliográficas dos cursos e oficinas promovidos pelo CESAF-ESMP, com artigos e livros produzidos pelos membros e servidores do MPTO.
Consolidar o desenvolvimento das Pesquisas Científicas aplicadas no MPTO.					X	X	Ampliação de mecanismos de divulgação institucional, produção de vídeos, entrevistas, <i>podcast</i> e outros formatos e linguagens; promoção de 2 seminários temáticos específicos para a divulgação dos trabalhos em realização.
Contribuir para o desenvolvimento de pesquisas interinstitucionais, multidisciplinares ou transdisciplinares.			X	X	X	X	Ampliação dos convênios e termos de cooperação do IES, Institutos de Pesquisa, Escolas de Governo e demais unidades de capacitação dos MPs.
Estimular a integração entre ensino, pesquisa e extensão no MPTO.	X	X	X	X	X	X	Plano de ação do Núcleo de Pesquisa; Plano de Desenvolvimento da Biblioteca, Conselho Editorial e Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu.

4.4. Da Extensão

Ação Estratégica	Fomentar o diálogo interinstitucional e social sobre temas relevantes							
Metas	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Indicador	
Realizar consulta junto a comunidade interna e externa para levantamento e definição das atividades de extensão		X	X				Atas de reunião de grupo de trabalho Consulta externa com uso de grupo de focal com especialistas de diferentes áreas de conhecimento Validação e socialização dos resultados.	
Estabelecer ações de extensão articuladas com as áreas de promoção de direitos humanos e igualdade étnico-racial, valorizando as especificidades culturais no âmbito local e regional.				X	X	X	X	Elaboração do cronograma de atividades de extensão; Quantidade de atividades de extensão voltadas para os temas de interesse social e ramos de promoção dos direitos humanos e fundamentais; Quantidade de atividades de extensão articuladas com os projetos de pesquisa; Número total de atividades desenvolvidas com participação das comunidades locais e regionais.
Estabelecer ações de extensão articuladas às áreas da diversidade, meio ambiente, memória cultural, produção artística e patrimônio cultural.		X	X	X	X	X	Quantidade de atividades de extensão voltadas para diversidade, meio ambiente, memória cultural, produção artística e patrimônio cultural.	
Promover a publicação de atividades de extensão			X	X	X	X	Quantidade de publicações de atividades de extensão realizadas.	

4.5. Da Gestão Institucional

Ação Estratégica	Redesenhar o processo de planejamento acadêmico com vistas a elevar a participação social						
Metas	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Indicador
Levantar junto à alta administração as necessidades de aprimoramentos e as diretrizes para elevar a participação social		X	X				Quantidade de ampliação da diversidade de segmentos sociais participando do planejamento.
Atualizar os normativos do CESAF-ESMP			X				Taxa de aumento da participação social no planejamento acadêmico, por segmento.
Instituir um canal de comunicação permanente com a sociedade civil.			X	X	X	X	Taxa de aumento da participação da sociedade civil no planejamento acadêmico.

Ação Estratégica	Garantir a execução do PDI com a distribuição proporcional do orçamento para execução de ensino, pesquisa, extensão						
Metas	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Indicador
Estabelecer diretrizes para elaboração da proposta orçamentária que garanta proporcionalidade entre as ações de pesquisa, ensino e extensão.	X	X	X				Taxa do planejamento orçamentário para ensino, pesquisa e extensão.
Monitorar a execução orçamentária conforme o planejado.	X	X	X	X	X	X	Taxa de eficácia na execução orçamentária para cada área

Ação Estratégica	Viabilizar a evolução das soluções de Tecnologia de Informação e Comunicação						
Metas	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Indicador
Definir as diretrizes e as necessidades de inovação		X	X				Ata da reunião de criação do Programa e elaboração de plano de ação; Ato de constituição do grupo; Relatório Técnico elaborado.
Criar política de inovação em processos, serviços e produtos				X			Programa de inovação em TIC.
Estruturar e executar um plano de ação para fomento a projetos de inovação.			X	X	X	X	Taxa de execução das soluções da TIC alinhadas ao PDI.
Aperfeiçoar o sistema de registro acadêmico		X	X	X			Programa de registro acadêmico próprio.
Sistematizar um processo de monitoramento e gestão permanente da oferta e procura das ações acadêmicas.		X	X	X	X	X	Relatório de Monitoramento de oferta e procura pelas atividades acadêmicas.

Ação Estratégica	Implementar melhorias nos processos que envolvem os registros acadêmicos e registros de diplomas						
Metas	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Indicador
Implantar Sistema Informatizado de Registro e Controle Acadêmico		X	X				Sistema de Registro implantado.
Instituir chamada eletrônica/diário eletrônico		X	X				Diário Eletrônico implementado.

4.6. Do Conselho Editorial

Ação Estratégica	Conselho Editorial e Publicações						
Metas	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Indicador
Alinhar o Conselho Editorial à dimensão indissociável do ensino, pesquisa e extensão do CESAF-ESMP	X	X	X	X	X	X	Reunião a cada semestre com o Conselho Editorial.
Criação e continuidade da Série Pós-Graduação (trabalhos de conclusão de curso) e com as produções dos trabalhos publicados pelo Núcleo de Pesquisa.				X	X	X	2 (duas) Revistas online produzidas e disponibilizadas anualmente.
Alinhar a Revista Jurídica do MPTO ao Núcleo de Pesquisa e Cursos de Pós-Graduação				X	X	X	Ato da Diretoria-Geral do CESAF-ESMP.
Emitir Identificador de Objeto Digital (DOI) para os artigos científicos elaborados no âmbito do CESAF-ESMP.	X	X	X	X	X	X	Protocolos sob responsabilidade da Secretaria-Geral do Cesaf.
Incentivar a participação docente e discente nas publicações do CESAF-ESMP		X	X	X	X	X	Pelo menos um artigo, uma revisão de literatura ou um texto de caráter opinativo por ano.
Publicar os trabalhos finais dos(as) alunos(as) dos cursos pós-graduação <i>stricto sensu</i> associados ao CESAF-ESMP ou mediante parcerias, quando o trabalho tiver recebido avaliações com indicação de publicação.			X	X	X	X	Publicação/ disponibilização <i>online</i> de 7 dissertações dos atuais alunos de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em convênio com UFT/ESMAT.
Ampliar os acordos de cooperação com as escolas de governo, universidades nacionais e estrangeiras para publicação de artigos nas séries e revista do CESAF-ESMP	X	X	X	X	X	X	Visita técnica da direção-geral do CESAF-ESMP às IES regionais, contato via correspondência e conferências remotas com representantes das instituições.
Ampliar o espectro da Revista Jurídica do MPTO para reconhecimento acadêmico.	X	X	X	X	X	X	Indexação da revista em repositórios <i>online</i> .
Ter estrato igual ou superior a B1 da Revista Jurídica junto ao Sistema de Avaliação Qualis/CAPES no quinquênio.				X	X	X	Fixação das linhas de pesquisa e eixos temáticos; Fixação de quantitativo a serem publicados pelo corpo docente e discente do CESAF-ESMP.

4.7. Da Autoavaliação e Avaliação externa

Ação Estratégica	Fomento a Grupos de Pesquisa						Indicador
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Metas							
Instituir cultura de avaliação das necessidades de atividades acadêmicas	X	X	X	X	X	X	Publicação de guia de orientações pela Comissão Própria de Avaliação (CPA)
Introduzir as perspectivas de avaliação de reação (satisfação dos participantes, avaliação de desempenho acadêmico) e avaliação de impacto (influência no desempenho individual, institucional e social) para as atividades de ensino, pesquisa e extensão.		X	X	X	X	X	Publicação de guia de orientações pela Comissão Própria de Avaliação (CPA)
Elaborar instrumentos online para avaliação do curso e da aprendizagem dos participantes			X	X	X	X	Quantidade e qualidade das respostas.
Melhorar as ferramentas de avaliação da aprendizagem			X	X	X	X	Quantidade e qualidade das respostas.
Promover a publicação e divulgação dos relatórios de autoavaliação e avaliação externa realizados pela CPA		X	X	X	X	X	Relatórios elaborados e publicados

4.8. Do espaço e infraestrutura

Ação Estratégica	Ampliação de espaços físicos do CESAF-ESMP						Indicador
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Metas							
Ampliar a disponibilidade de espaços de estação de trabalho para as equipes de apoio técnico e suporte administrativo das Coordenações do Cesaf-ESMP.	X						Projeto arquitetônico para reconfiguração dos espaços de atendimento, suporte administrativo e coordenadorias.
Utilizar espaços adaptados para o CESAF-ESMP	X	X					1 sala para atendimento da Secretaria-Geral e da Secretaria Acadêmica; 1 sala para as Coordenações e apoio técnico.
Ampliar a disponibilidade de espaços de salas de aula e auditório para eventos presenciais		X					Projeto arquitetônico para reconfiguração de sala multifuncional para aulas, minicursos e reuniões de trabalho.
Utilizar espaços adaptados para o CESAF-ESMP	X	X					1 sala multifuncional.
Adequar Biblioteca para o CESAF-ESMP		X	X				Projeto arquitetônico para adaptação da biblioteca em atendimento às demandas do CESAF-ESMP enquanto escola de governo.
Utilizar espaços adaptados da Biblioteca o CESAF-ESMP		X					1 sala para atendimento ao público; 1 sala para tratamento documentos e materiais impressos; 1 sala para acervo básico de livros jurídicos e áreas afins, para atendimento aos cursos de pós-graduação, com área para consulta e estudo, com bancadas e 10 notebooks.
Construção do espaço definitivo do CESAF-ESMP			X	X			Projeto arquitetônico contendo: Recepção, salas para as secretarias, diretoria-geral e coordenadorias; sala para secretaria acadêmica da pós-graduação, sala para coordenadorias de cursos, sala para professores, 05 salas de aula multifuncionais, biblioteca com espaço para recepção e atendimento, sala para bibliotecarista, sala para tombamento e tratamento de materiais, espaço para

							acervo impresso e estações de estudo e consulta online; 01 miniauditório para 100 pessoas, dependências sanitárias, também destinadas para PCD, e área de convivência.
Utilizar instalações definitivas do CESAF-ESMP			X	X			Início das atividades em prédio próprio.

4.9. Da Biblioteca

Ação Estratégica	Plano de Desenvolvimento da Biblioteca						Indicador
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Metas							
Instituir Grupo de Trabalho para estabelecimento de Plano de Desenvolvimento da Biblioteca do MPTO	X						Ata da reunião de criação do Programa e elaboração de plano de ação; Ato de constituição do grupo.
Realizar levantamento das bibliotecas dos centros e escola superiores dos Ministérios Públicos	X						Relatório Técnico elaborado.
Utilizar a produção Científica do MPTO como referencial para cursos e eventos de ensino		X	X	X	X	X	Registro em diretórios com arquivos específicos da produção interna do MPTO.
Adequar as bases de registros da Revista do CESAF-ESMP		X	X	X			Número de inscrição e códigos disponibilizados.
Instituir nas publicações do CESAF-ESMP as exigências legais editoriais e acadêmicas brasileiras.		X	X	X			Disponibilização de manual de normatização online para membros e servidores.
Incluir a Biblioteca junto à Rede de Bibliotecas do Ministério Público Federal (RBMFPF)		X					Termo de adesão firmado.
Ampliar acervo digital via repositório de dados de bibliotecas virtuais.		X					Termo de licitação.
Ampliar o acervo digital com bibliotecas virtuais abertas das IES nacionais e internacionais		X	X				Disponibilização dos links na página do CESAF-ESMP.
Ampliar o acervo das áreas das Ciências Sociais, Educação, Administração, Economia, Filosofia, Psicologia e Ciências da informação e tecnologia.		X	X	X	X	X	Relação das obras e solicitação para aquisição.

4.10. Da Gestão do Conhecimento

Ação Estratégica	Formação de comunidades e redes de informação, aprendizagem e conhecimento						Indicador
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Metas							
Buscar parcerias para desenvolver, concomitante com Fóruns e Congressos estaduais, eventos culturais com foco na integração de membros e servidores do interior e capital.	X	X	X	X	X	X	Atuação do grupo de trabalho intersecretorial constituído por Diretor-Geral do CESAF-ESMP, Coordenações de Caops e Coordenações de Promotorias do interior.
Fortalecer o sentido de servir ao público e a necessidade de aproximação.	X	X	X	X	X	X	Participação em campanhas produzidas pelo DEPLAN e demais setores da instituição.
Fornecer suporte à criação de eventos e instâncias nas diversas modalidades e formatos com foco na melhoria da qualidade da atuação profissional.	X	X	X	X	X	X	Produtos produzidos pelo Laboratório de Multimeios.
Apoiar iniciativas de promoção à saúde mental dos integrantes e socializar as ações de saúde, inclusive com utilização de tecnologias.	X	X	X	X	X	X	Reunião trimestral com setor de saúde para plano de atividades na área específica.
Promover eventos em parcerias com IES.		X	X	X	X	X	Atuação do grupo de trabalho intersecretorial constituído por Diretor-Geral do Cesaf-ESMP, Coordenações de Caops e Coordenações de Promotorias do interior.
Participar de grupos de discussão das escolas do MP e IES, fortalecendo o CESAF-ESMP como escola de governo no panorama acadêmico local, regional e nacional, com a participação em eventos presenciais ou remotos pelo Diretor-Geral e coordenadorias.	X	X	X	X	X	X	Reuniões bimestrais, semestrais e anuais.

5. Referências bibliográficas

BRANDÃO, Hugo; FREITAS, Isa. Trilhas de aprendizagem como estratégia de TD&E. In: ABBAB, G.; BORGES-ANDRADE, J.; MOURÃO, L. **Treinamento, desenvolvimento e educação em organizações e trabalho – fundamentos para a gestão de pessoas**. Porto Alegre, RS: Artmed, 2006. p.97-113.

BRASIL.(Constituição1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília,DF: Senado Federal (1988). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm: Acesso em10.Jun.2020.

BRASIL. **Lei nº 8.625**, de 12 de fevereiro de 1993. Institui a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, dispõe sobre normas gerais para a organização do Ministério Público dos Estados e dá outras providências. Brasília, DF: Senado Federal,1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8625.htm: Acesso em10.Jun.2020.

BRASIL. **Lei nº9394**, 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm: Acesso em10.Jun.2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. **Parecer CNE/CES nº 295/2013, de 04 de dezembro de 2013**. Apreciação do Instrumento de Avaliação Institucional Externa, que subsidia o ato de credenciamento e credenciamento de Escolas de Governo para oferta de pós-graduação lato sensu. Diário Oficial, Brasília, 07 maio 2015, seção 1, p. 28. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=14994&Itemid Acesso em: 01/09/2015. Acesso em10.Jun.2020.

CASSIMIRO, Wagner. **Trilhas de aprendizagem. Parte I: definição**. Revista T&D Inteligência Corporativa (online). 2015. Disponível em: <http://rtd.com.br/2015/08/19/trilhas-de-aprendizagem-parte-i-definicao/>>. Acesso em: 12.jun 2020.

COX, Kenia Kodel. **Informática na educação escolar**. Campinas: São Paulo, 2008.

DURAND, Thomas. L'alchimie de la compétence. **Revue Française de Gestion**, Paris, 127, p.84-102, Janvier-Février, 2000.

FLEURY, A.; FLEURY, M. T. **Estratégias empresariais e formação de competências: um quebra-cabeça caleidoscópico da indústria brasileira**. São Paulo: Atlas, 2001.

GADOTTI, Moacir. **Concepção Dialética da Educação: um estudo introdutório**. São Paulo: Cortez, 2001.

GUNS, Bob. **A organização que aprende rápido: seja competitivo utilizando o aprendizado organizacional**. São Paulo: Futura, 1998.

KUENZER, Acácia. **A Pedagogia da Fábrica: as relações de produção e a educação do trabalhador**. São Paulo. Cortez, 1985.

KUENZER, Acácia Zeneida et all. **Planejamento e Educação no**

Brasil. 5. ed. São Paulo, Cortez, 2001.

MORIN, Edgar. **Introdução ao Pensamento Complexo**. Porto Alegre: Sulina, 2011.

MORIN, Edgar. **Introdução ao Pensamento Complexo**. Porto Alegre: Sulina, 2011. SARMENTO, Dirléia Fanfa;

NISEMBAUM, Hugo. **A competência essencial**. São Paulo: Ed. Infinito, 2000.

SCHMIED-KOWARZIK, Wolfdietrich. **Pedagogia Dialética: De Aristóteles a Paulo Freire**. São Paulo: Brasiliense, 1983.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório n. 2020.0006737, oriundos da Força Tarefa Ambiental no Araguaia, visando apurar regularidade ambiental da Fazenda Alto Alegre, em Gurupi. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de outubro de 2021.
José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2019.0004437, oriundos da Promotoria de Justiça de Formoso do Araguaia, visando apurar notícia de que o menor J. N. P. M., portador de hérnia inguinal escrotal, enfermidade que lhe acarreta dores intensas, estava aguardando encaminhamento por intermédio da Secretaria de Saúde de Formoso do Araguaia para realização de tratamento médico ou cirúrgico. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da

sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de outubro de 2021.
José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2020.0004565, oriundos da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar falta de Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos servidores da Construtora Porto S.A., no Hospital Geral de Palmas. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de outubro de 2021.
José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2021.0007104, oriundos da 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi, visando apurar suposto ato de improbidade administrativa, consistente na prática de nepotismo no âmbito do Poder Executivo do Município de Cariri do Tocantins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de outubro de 2021.
José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório n. 2020.0006751, oriundos da Força Tarefa Ambiental no Araguaia, visando apurar regularidade ambiental da Fazenda Santo Ângelo, em Dueré. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 3 de novembro de 2021.
José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2020.0007938, oriundos da 30ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar parcelamento irregular de solo de sítios ecológicos, pelos Loteamentos Belo Horizonte, Vista Alegre e Santa Fé. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 3 de novembro de 2021.
José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2018.0007715, oriundos da 3ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar supostas irregularidades na prestação de serviço público pelo IML de Araguaína. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem

tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 3 de novembro de 2021.
José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2021.0007105, oriundos da 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi, visando apurar suposto ato de improbidade administrativa, consistente na prática de nepotismo no âmbito do Poder Executivo do Município de Cariri do Tocantins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 3 de novembro de 2021.
José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2021.0005495, oriundos da 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi, visando apurar eventual ato de improbidade administrativa consistente em irregularidades no pagamento de gratificação do SUS no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Gurupi. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 3 de novembro de 2021.
José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2019.0001770, oriundos da Promotoria de Justiça de Wanderlândia, visando apurar supostas irregularidades (direcionamento e outras fraudes) no Processo Licitatório n. 0000173/2018 – Tomada de Preços n. 01/2018, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Darcinópolis, representada por sua Secretária Municipal de Educação e Cultura senhora Margarete Viana da Silva, que resultou na contratação da empresa JK Construções e Empreendimentos LTDA. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 3 de novembro de 2021.
José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório n. 2020.0007321, oriundos da 23ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar ausência de manutenção na estrutura do Pier 2, localizado na orla da Graciosa, nesta capital que encontra-se em péssimo estado de conservação, gerando deterioração do patrimônio público e conseqüente risco à integridade física de seus usuários e transeuntes em geral, tendo como investigados o Município de Palmas por meio da SEISP. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 4 de novembro de 2021.
José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2020.0007246, oriundos da 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi, visando apurar existência de poluição sonora e perturbação ao sossego com uso de som automotivo no Bar Goiás, localizado na Av. Goiás, entre as ruas 01 e 11, centro, Gurupi. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 4 de novembro de 2021.
José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2019.0003310, oriundos da 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, visando apurar supostas irregularidades consistentes na ausência de exercício efetivo de labor por Secretária de Assistência Social, que é sogra do prefeito, e pelo exercício de função de Secretária pela esposa do prefeito. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 4 de novembro de 2021.
José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do

Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório n. 2021.0005723, oriundos da 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar falhas na estrutura viária que ensejaram acidentes automobilísticos com vítimas fatais durante a temporada de praia do mês de julho do corrente ano, constatadas no trecho que liga o Município de Araguaína ao Município de Araguanã, mais precisamente no KM 34 da TO 164. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 4 de novembro de 2021.
José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório n. 2021.0006226, oriundos da Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia, visando apurar regularidade ambiental da Fazenda Bigua, localizada em Pium. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 4 de novembro de 2021.
José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Administrativo n. 2020.0005276, oriundos da 2ª Promotoria de Justiça de Araguatins, visando apurar regularidade dos automóveis dispostos ao serviço de

transporte escolar em Araguatins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 4 de novembro de 2021.
José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2020.0006143, oriundos da 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar má conservação e ausência de pavimentação asfáltica no trecho da TO 226, no Município de Nova Olinda. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 4 de novembro de 2021.
José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2020.0003409, oriundos da 2ª Promotoria de Justiça de Araguatins, visando apurar funcionalidade do Portal da Transparência do Município de Buriti do Tocantins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 4 de novembro de 2021.
José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2020.0002061, oriundos da 2ª Promotoria de Justiça de Araguatins, visando apurar ausência de Plano Municipal de Cumprimento de MSE no Município de Buriti do Tocantins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 4 de novembro de 2021.
José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/3679/2021

Processo: 2021.0005327

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93; 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 2021.0005327, instaurada em razão de denúncia registrada na Central de Atendimento da Ouvidoria Nacional do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Disque 100/Ligue 180, noticiando suposta prática do crime de descumprimento de medida protetiva de urgência contra a vítima S.C.F., no dia 22.06.2021, na Rua Panamá, Qd. 43, Lt. 11, Lago Azul III, Araguaína/TO;

CONSIDERANDO que oficiou-se a Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher para instauração de inquérito policial, visando à apuração dos fatos narrados, bem como solicitando o número do feito distribuído no sistema E-proc, todavia, em resposta, informou-se apenas a realização de diligências preliminares;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir e proteger os direitos

humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares, conforme as disposições da Lei nº 11.340/2006;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, face o disposto no artigo 74, inciso V, da Lei nº 10.741/2003, instaurar procedimento administrativo para apuração de fato que enseje a tutela de interesses individual;

RESOLVE:

Instaurar Procedimento Administrativo para acompanhar, assegurar, resguardar e preservar a integridade física e psicológica de S.C.F., qualificada nos autos da notícia de fato, vítima de violência sexual no âmbito doméstica e familiar.

O presente procedimento deve ser secretariado por servidor do Ministério Público lotado na Promotoria de Justiça, que deve desempenhar a função com lisura e presteza.

Determino a realização das seguintes diligências:

- a) autue-se e registre-se o presente procedimento;
- b) oficie-se a Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher solicitando-se o número do Inquérito Policial distribuído no sistema E-proc, no prazo de 30 (trinta) dias;
- c) oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público informando a instauração do presente procedimento, remetendo cópia da portaria inaugural a ele e ao Setor Publicidade dos Atos Oficiais para a devida para fins de publicação na imprensa oficial;
- d) afixe-se cópia da presente portaria no local de costume, observando as demais disposições da Resolução n.º 005/2018/CSMP/TO.

Araguaina, 04 de novembro de 2021

Documento assinado por meio eletrônico
LARYSSA SANTOS MACHADO FILGUEIRA PAES
11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/3683/2021

Processo: 2021.0005328

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93; 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 2021.0005328, instaurada em razão de informações anônimas prestadas via WhatsApp, pelo número institucional do MPE-TO, dando conta de suposta prática de crime de lesão corporal, no âmbito de violência doméstica e familiar, contra a vítima T.G.S., na Rua 07 de Setembro, kit-net do Sr. Albino,

número 15, Centro, em Nova Olinda/TO;

CONSIDERANDO que oficiou-se a Delegacia de Polícia Civil de Nova Olinda/TO para instauração de inquérito policial, visando à apuração dos fatos narrados, bem como solicitando o número do feito distribuído no sistema E-proc, todavia, em resposta, informou-se apenas o número do Boletim de Ocorrência;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir e proteger os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares, conforme as disposições da Lei nº 11.340/2006;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, face o disposto no artigo 74, inciso V, da Lei nº 10.741/2003, instaurar procedimento administrativo para apuração de fato que enseje a tutela de interesses individual;

RESOLVE:

Instaurar Procedimento Administrativo para acompanhar, assegurar, resguardar e preservar a integridade física e psicológica de T.G.S., qualificada nos autos da notícia de fato, vítima de violência doméstica e familiar.

O presente procedimento deve ser secretariado por servidor do Ministério Público lotado na Promotoria de Justiça, que deve desempenhar a função com lisura e presteza.

Determino a realização das seguintes diligências:

- a) autue-se e registre-se o presente procedimento;
- b) oficie-se a Delegacia de Polícia Civil de Nova Olinda/TO, solicitando-se o número do Inquérito Policial distribuído no sistema E-proc, no prazo de 30 (trinta) dias;
- c) oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público informando a instauração do presente procedimento, remetendo cópia da portaria inaugural a ele e ao Setor Publicidade dos Atos Oficiais para a devida para fins de publicação na imprensa oficial;
- d) afixe-se cópia da presente portaria no local de costume, observando as demais disposições da Resolução n.º 005/2018/CSMP/TO.

Araguaina, 04 de novembro de 2021

Documento assinado por meio eletrônico
LARYSSA SANTOS MACHADO FILGUEIRA PAES
11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

920469 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Processo: 2018.0004813

Inquérito Civil nº 2018.0004813

12ª Promotoria de Justiça de Araguaína

Interessados: GENIVAL OLIVEIRA DE CARVALHO

Trata-se de Inquérito Civil nº 2018.0004813, instaurado pela 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína, em 05 de fevereiro de 2019, tendo como origem a Notícia de Fato de mesma numeração, instaurada em 22 de março de 2018, com o objetivo de apurar irregularidades urbanísticas e ruas intransitáveis no Setor Itaipu, em Araguaína/TO.

A instauração do presente procedimento teve por base Termo de Declarações de Genival Oliveira de Carvalho.

Na oportunidade, como providência inicial, a fim de se verificar as irregularidades apontadas, o MINISTÉRIO PÚBLICO oficiou a Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Secretaria de Planejamento, para que realizassem vistoria no local e adotassem as medidas cabíveis para sanar as irregularidades apontadas (Ofícios nº 149/2018 e nº 150/2018, evento 4).

No evento 6 a Secretaria de Infraestrutura encaminhou o Ofício nº 298/2018 informando que havia realizado serviços paliativos no local, e a via pública, objeto da reclamação, já se encontrava em condições de trafegabilidade. Sobre a existência de cronograma para término dos serviços de pavimentação no Setor Itaipu, a SEINFRA informou que havia sido confeccionado projeto denominado “Quadrante Noroeste do Setor Palmas”, que englobava a pavimentação do Setor Itaipu, mas que o mesmo aguardava obtenção de recursos orçamentários para execução (evento 18).

Compulsando os autos do Procedimento Preparatório 2021.0000690, instaurado nesta Promotoria de Justiça para apurar a paralisação das obras de pavimentação no Setor Itaipu, foi extraído cópia do Ofício nº 946/2021 – Município de Araguaína, e juntado no evento 35. O referido ofício contém o Parecer Técnico de Engenharia expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura que informa que as obras de pavimentação asfáltica do Setor Itaipu haviam sido concluídas com todos os serviços de infraestrutura, calçadas com acessibilidade, sinalização horizontal e vertical, pavimentação e drenagem pluvial. O referido parecer estava acompanhado de relatório fotográfico de todas as ruas contempladas.

É o relatório.

Verifica-se pois, não subsistirem razões para o prosseguimento do presente feito. Os fatos inicialmente apurados foram sanados, visto que o Setor Itaipu foi contemplado com pavimentação asfáltica, e que as obras foram devidamente concluídas, devolvendo trafegabilidade as vias públicas, conforme informado no Parecer Técnico de Engenharia e Relatório Fotográfico expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. Com efeito, já não há diligências a serem realizadas ou mesmo elementos para o ajuizamento de ação civil pública.

Diante do exposto, considerando que no bojo das investigações preliminares constatou-se a resolução dos problemas apontados,

promovo o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Civil, com fundamento no art. 18, inciso I, da Resolução CSMP/TO nº 005/2018, de 20 de novembro de 2018.

Insta salientar que a presente promoção de arquivamento não impede a instauração de novo procedimento por fatos supervenientes ou o acionamento do Poder Judiciário por outras vias.

Notifiquem-se os interessados para que, querendo, possam recorrer ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, ocasião em que será homologada ou rejeitada presente promoção de arquivamento.

Após a juntada do comprovante de publicação da presente promoção de arquivamento e da notificação dos interessados, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, na forma do artigo 18, § 1º da Resolução nº 005/2018/CSMP.

Araguaína, 03 de novembro de 2021

Documento assinado por meio eletrônico
AIRTON AMILCAR MACHADO MOMO
12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/3675/2021

Processo: 2021.0005012

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 129, caput, e inciso III, da Constituição Federal), legais (art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; e art. 61, inciso I, da Lei Complementar estadual nº 51/08) e regulamentares (Resolução nº 05/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins, e Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público);

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a seguinte configuração:

1. Delimitação do objeto de apuração e pessoas envolvidas: Apurar a situação de vulnerabilidade social do senhor Cícero Mendes, pessoa idosa e com deficiência, bem como omissão quanto aos cuidados essenciais em favor dele, por parte dos filhos, conforme informações repassadas pela senhora Silmária Rodrigues dos Reis, por meio do Protocolo 07010409572202113 registrado na Ouvidoria do MPE/TO.

2. Fundamento legal que autoriza a atuação do Ministério Público: Ao Ministério Público incumbe instaurar procedimento administrativo e propor ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses individuais indisponíveis do idoso e da pessoa com deficiência,

consoante art. 74, incisos I e V, da Lei nº 10.741/03; art. 3º da Lei nº 7.853/89; e art. 79, § 3º, da Lei nº 13.146/2015, especialmente em situação de risco, quando será considerado vulnerável, devendo o poder público adotar medidas pra sua proteção e segurança (art. 10, parágrafo único, da Lei nº 13.146/2015).

3. Determinação das diligências iniciais: Oficie-se à Secretaria de Desenvolvimento Social de Palmas, para a realização de visita domiciliar ao idoso e elaboração de relatório social, com a sua qualificação e estudo da composição familiar, bem como a identificação de todos os filhos e a localização destes, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

4. Designo a Analista Ministerial lotada nesta Promotoria de Justiça para secretariar o presente inquérito, independentemente de termo de compromisso, devendo-se atentar para a necessidade de que as requisições expedidas sejam sempre acompanhados de cópia desta portaria.

5. Determino a afixação da portaria no local de costume, bem como a comunicação da instauração deste Procedimento Administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público.

Palmas, 03 de novembro de 2021

Documento assinado por meio eletrônico
RODRIGO GRISI NUNES
15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

920109 - ARQUIVAMENTO

Processo: 2021.0006059

Trata-se de Procedimento Administrativo nº 2875/2021, instaurado após representação da Sra. Antônia Rodrigues da Silva, relatando morosidade para realização de procedimento cirúrgico em cardiologista, contudo, desde 2020 aguarda a realização do procedimento.

Foi encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Saúde nº 1392/19ªPCJ, requisitando informações a respeito da previsão para realização do procedimento. Em resposta, enviou ofício nº 2674/2021/SEMUS, com o respectivo agendamento em consulta cardiológica em favor da paciente.

Posteriormente, a parte informou a realização da consulta com cardiologia e ao fim concluiu com o procedimento cirúrgico, comunicou está sob bom estado de recuperação.

Dessa feita, considerando que a demanda foi atendida, DETERMINO o ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, nos termos dos arts. 27 e 28 da

Resolução CSMP nº. 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público.

Cientifique-se o Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins a respeito da presente decisão.

Palmas, 04 de novembro de 2021

Documento assinado por meio eletrônico
THIAGO RIBEIRO FRANCO VILELA
19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

920109 - ARQUIVAMENTO

Processo: 2021.0003634

Trata-se de procedimento administrativo instaurado após representação da Sra. Cleudiana Ramos Cantanhêde, relatando que seu filho, M. R. A., foi diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista, assim necessitando de acompanhamento multiprofissional. Ocorre que, as terapias das quais o paciente necessita, foram agendadas pela SEMUS, mas a reclamante não foi notificada.

Foi encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Saúde e ao NATSEMUS, requisitando informações a respeito da previsão para o início do tratamento do paciente. Em resposta, através do Memorando nº 782/2021, foi informado que o acompanhamento multiprofissional é de competência da rede estadual.

Noutro giro, encaminhado ofício à Secretaria Estadual de Saúde, esta informou que em 13/11/2020 o paciente foi avaliado pela equipe multidisciplinar e psiquiatria, sendo posteriormente encaminhado ao ambulatório do município para seguimento do tratamento, tanto com psiquiatra como também com fonoaudiólogo.

Em contato telefônico junto a Sra. Cleudiana, foi informado que seu filho está sendo acompanhado pelo médico psiquiatra na Policlínica da 303 Norte e que passou por fonoaudiólogo. Também informou que foi encaminhado para o CEI Municipal e que está aguardando o atendimento. Oportunamente, foi comunicada o arquivamento da demanda.

Dessa feita, considerando que o paciente está sendo acompanhado pelo município, DETERMINO o ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, nos termos dos arts. 27 e 28 da Resolução CSMP nº. 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público.

Cientifique-se o Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins a respeito da presente decisão.

Palmas, 04 de novembro de 2021

Documento assinado por meio eletrônico
THIAGO RIBEIRO FRANCO VILELA
19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/3665/2021

Processo: 2021.0008862

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 24/2021

O Ministério Público do Estado do Tocantins, pela Promotora de Justiça Kátia Chaves Gallieta, titular da 23ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 129, inciso I, da Constituição Federal, o Ministério Público é o titular exclusivo da ação penal pública;

CONSIDERANDO que, segundo estabelece o artigo 28-A, caput, do Código de Processo Penal, “não sendo caso de arquivamento e tendo o investigado confessado formal e circunstancialmente a prática de infração penal sem violência ou grave ameaça e com pena mínima inferior a 4 (quatro) anos, o Ministério Público poderá propor acordo de não persecução penal, desde que necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime”;

CONSIDERANDO o que restou apurado no Inquérito Policial n.º 1774/2019 da DEMAG - Palmas, que está incluso nos autos do E-proc n.º 0053443-33.2019.8.27.2729, instaurado para apurar as práticas dos delitos perpetrados possivelmente por Gercino Machado Parreira, Dairam Lucena Andrade, Tarcízio de Souza e Lucerley Machado Parreira, durante os anos de 2013 a 2018, nesta capital, implantaram ou revenderam unidades autônomas/lotês do microparcelamento ilegal da Chácara 378, Gleba Jaú, 4ª etapa, Palmas-TO, tipificados no artigo 50, p. único, inciso I, da Lei 6.766/79 (loteamento ilegal do solo para fins urbanos);

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a possibilidade de apresentar proposta de “Acordo de Não Persecução Penal” aos investigados antes do oferecimento da denúncia, nos termos da Recomendação n.º 005/2018 do CSMP/TO, o Ministério Público do Estado do Tocantins, por meio da 23ª Promotoria de Justiça da Capital, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que tem os seguintes fundamentos:

1. Origem: Autos do Processo Judicial n.º 053443-33.2019.8.27.2729 e Inquérito Policial n.º 1774/2019 da DEMAG.
2. Interessados: Gercino Machado Parreira, Dairam Lucena Andrade, Tarcízio de Souza e Lucerley Machado Parreira.
3. Objeto do Procedimento: Acompanhar a possível oferta de proposta de Acordo de Não Persecução Penal aos interessados Gercino Machado Parreira, Dairam Lucena Andrade, Tarcízio de Souza e Lucerley Machado Parreira.
4. Diligências: Determino a notificação dos interessados Gercino Machado Parreira, Dairam Lucena Andrade, Tarcízio de Souza

e Lucerley Machado Parreira para no prazo de 15 (quinze) dias apresentarem cópia das suas respectivas carteiras de identidade, certidão negativa acerca dos processos judiciais, condenações, transações penais e outros benefícios concedidos a cada investigado, emitidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Palmas e pela Seção Judiciária da Justiça Federal no Tocantins e procuração que outorgue poderes para advogado assisti-los em eventual celebração de Acordo de Não Persecução Penal.

O presente procedimento será secretariado pelos servidores deste Ministério Público Estadual lotados na 23ª Promotoria de Justiça da Capital, que devem desempenhar a função com lisura e presteza.

Anexos

Anexo I - TO-00534433320198272729-2021-10-27-19-16-5700534433320198272729_PARTE_1.PDF

URL: https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get_file/8e93d8589a6151e7e7232fafad60bef6

MD5: 8e93d8589a6151e7e7232fafad60bef6

Palmas, 03 de novembro de 2021

Documento assinado por meio eletrônico
KÁTIA CHAVES GALLIETA
23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/3666/2021

Processo: 2021.0008863

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 24/2021

O Ministério Público do Estado do Tocantins, pela Promotora de Justiça Kátia Chaves Gallieta, titular da 23ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 129, inciso I, da Constituição Federal, o Ministério Público é o titular exclusivo da ação penal pública;

CONSIDERANDO que, segundo estabelece o artigo 28-A, caput, do Código de Processo Penal, “não sendo caso de arquivamento e tendo o investigado confessado formal e circunstancialmente a prática de infração penal sem violência ou grave ameaça e com pena mínima inferior a 4 (quatro) anos, o Ministério Público poderá propor acordo de não persecução penal, desde que necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime”;

CONSIDERANDO o que restou apurado no Inquérito Policial n.º 11307/2021 da DEMAG - Palmas, que está incluso nos autos do E-proc n.º 0032692-54.2021.8.27.2729 instaurado para a apuração das práticas dos crimes tipificados no artigo 50, p. único, inciso I, da Lei 6.766/79 (loteamento ilegal do solo para fins urbanos) e art. 60 da Lei Federal n.º 9.605/98 (instalar estabelecimento potencialmente poluidor sem licença do órgão ambiental competente) por LUIS DA CONCEIÇÃO DA COSTA durante o loteamento ilegal da Chácara n.º

348 da chácara Água Boa, 1ª Etapa, zona rural de Palmas/TO;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a possibilidade de apresentar proposta de “Acordo de Não Persecução Penal” ao indiciado antes do oferecimento da denúncia, nos termos da Recomendação nº 005/2018 do CSMP/TO, o Ministério Público do Estado do Tocantins, por meio da 23ª Promotoria de Justiça da Capital, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que tem os seguintes fundamentos:

1. Origem: Autos do Processo Judicial n.º 0032692-54.2021.8.27.2729 e Inquérito Policial n.º 11307/2021 da DEMAG.

2. Interessado: LUÍS DA CONCEIÇÃO DA COSTA.

3. Objeto do Procedimento: Acompanhar a possível oferta de proposta de Acordo de Não Persecução Penal ao interessado LUÍS DA CONCEIÇÃO DA COSTA.

4. Diligências: Determino a notificação do interessado LUÍS DA CONCEIÇÃO DA COSTA para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar cópia da sua Carteira de Identidade, certidão negativa acerca dos processos judiciais, condenações, transações penais e outros benefícios porventura recebidos, emitidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Palmas e pela Seção Judiciária da Justiça Federal no Tocantins e procuração que outorgue poderes para advogado assisti-lo durante a tratativa sobre eventual proposta de Acordo de Não Persecução Penal.

O presente procedimento será secretariado pelos servidores deste Ministério Público Estadual lotados na 23ª Promotoria de Justiça da Capital, que devem desempenhar a função com lisura e presteza.

Anexos

Anexo I - Inquérito Policial.PDF

URL: https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get_file/673285b56352830d5dbb5bb3dcb067ff

MD5: 673285b56352830d5dbb5bb3dcb067ff

Palmas, 03 de novembro de 2021

Documento assinado por meio eletrônico
KÁTIA CHAVES GALLIETA
23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/3667/2021

Processo: 2021.0008864

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 26/2021

O Ministério Público do Estado do Tocantins, pela Promotora de Justiça Kátia Chaves Gallieta, titular da 23ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 129, inciso I, da Constituição Federal, o Ministério Público é o titular exclusivo da ação penal pública;

CONSIDERANDO que, segundo estabelece o artigo 28-A, caput, do Código de Processo Penal, “não sendo caso de arquivamento e tendo o investigado confessado formal e circunstancialmente a prática de infração penal sem violência ou grave ameaça e com pena mínima inferior a 4 (quatro) anos, o Ministério Público poderá propor acordo de não persecução penal, desde que necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime”;

CONSIDERANDO o que restou apurado no Inquérito Policial n.º 038/2015-DEMAG-Palmas, que está incluso nos autos do E-proc n.º 00531401920198272729, instaurado para a apuração das práticas dos crimes tipificados no artigo 50, p. único, inciso I, da Lei 6.766/79 (loteamento ilegal do solo para fins urbanos) por JOSÉ ALMIR DE OLIVEIRA FURTADO durante a implantação de loteamento ilegal na propriedade rural denominada Chácara Recanto da Serra, parte do Rancho Fazenda Nova, Lote 528/3-A, Loteamento Chácaras Especiais, Gleba Córrego Jau, 6ª-A Etapa, Palmas-TO;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a possibilidade de apresentar proposta de “Acordo de Não Persecução Penal” ao indiciado antes do oferecimento da denúncia, nos termos da Recomendação nº 005/2018 do CSMP/TO, o Ministério Público do Estado do Tocantins, por meio da 23ª Promotoria de Justiça da Capital, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que tem os seguintes fundamentos:

1. Origem: Autos do Processo Judicial n.º 00531401920198272729 e Inquérito Policial n.º 038/2015-DEMAG-Palmas.

2. Interessado: JOSÉ ALMIR DE OLIVEIRA FURTADO.

3. Objeto do Procedimento: Acompanhar a possível oferta de proposta de Acordo de Não Persecução Penal ao interessado JOSÉ ALMIR DE OLIVEIRA FURTADO.

4. Diligências: Determino a notificação do interessado JOSÉ ALMIR DE OLIVEIRA FURTADO para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar cópia da sua Carteira de Identidade, certidão negativa acerca dos processos judiciais, condenações, transações penais e outros benefícios porventura recebidos, emitidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Palmas e pela Seção Judiciária da Justiça Federal no Tocantins e procuração que outorgue poderes para advogado assisti-lo durante a tratativa sobre eventual proposta de Acordo de Não Persecução Penal.

O presente procedimento será secretariado pelos servidores deste Ministério Público Estadual lotados na 23ª Promotoria de Justiça da Capital, que devem desempenhar a função com lisura e presteza.

Anexos

Anexo I - TO-00531401920198272729-2021-11-3-11-30-2300531401920198272729_PARTE_1.PDF

URL: https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get_file/42783e8af62fc713b6d5e9ecf14fddc8

MD5: 42783e8af62fc713b6d5e9ecf14fddc8

Palmas, 03 de novembro de 2021

Documento assinado por meio eletrônico
KÁTIA CHAVES GALLIETA
23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/3674/2021

Processo: 2021.0008876

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, que exerce suas atribuições na 27ª Promotoria de Justiça de Palmas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou dois sistemas de acesso à Justiça, sendo um deles o sistema de acesso à Justiça por adjudicação, viabilizado por decisões judiciais liminares ou finais (art. 5º, XXXV, da CR/1988), e o outro o sistema de acesso à Justiça pela resolução consensual dos conflitos, controvérsias e problemas (Preâmbulo e art. 4º, inciso VII, da CR/1988);

CONSIDERANDO que os direitos e as garantias constitucionais fundamentais são valores fundantes da Constituição e do Estado em uma democracia, compondo o conjunto essencial;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CRFB/88 (art. 129, II, CF/88);

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 2º, da Lei nº 8.080/90: "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício";

CONSIDERANDO que o artigo 6º inciso I, alínea "d" da Lei Federal nº 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde -, incluiu no campo de atuação do Sistema Único de Saúde a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

CONSIDERANDO que o artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal, dispõe que compete ao Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva, cujo sentido é repetido pelo artigo 26, I,

b, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que é imprescindível a priorização do modelo de Ministério Público de atuação extrajurisdicional para a efetividade da função resolutiva;

CONSIDERANDO que a divisão de competências no SUS, não pode constituir óbice para a garantia do direito à saúde;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público, editou em 04 de julho de 2017 a Resolução n. 174, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

Faz-se necessário a instauração, no âmbito desta Promotoria de Justiça, de um Procedimento Administrativo no qual devam ser praticados os atos relativos à apuração de fato que enseje a tutela de interesses individual;

Se no curso do procedimento administrativo surgirem fatos que demandem apuração criminal ou sejam voltados para a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, deve ser instaurado o procedimento de investigação pertinente ou encaminhada a notícia do fato e os elementos de informação a quem tiver atribuição;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº encaminhada à 27ª Promotoria de Justiça, noticiando que a paciente C.T.S, necessita realizar duas ressonâncias magnéticas, uma do Tórax e outra do crânio, a criança diagnosticada com uma síndrome rara, a Síndrome Cérebro- Pulmão - Tireoide ligada o gene NKX 2, informa ainda, que até o momento não conseguiu realizar os exames na rede pública de saúde.

O presente Procedimento Administrativo possui prazo de 01 (um) ano para encerramento, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, desde que haja decisão fundamentada (artigo 11, da Resolução 174/2017, do CNMP);

Antes de seu encerramento, todavia, deve ser elaborado relatório para envio ao Conselho Superior do Ministério Público, devendo ser cientificado o noticiante da decisão de arquivamento, da qual caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a cientificação será realizada, preferencialmente, por correio eletrônico. (artigo 12, 13 e ss, da Resolução 174/2017 - CNMP);

Em vista dos fundamentos expostos e considerando as informações e documentos acostados, tem-se por pertinente instaurar-se o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando averiguar ausência da disponibilidade de duas ressonâncias magnéticas, uma do Tórax e outra do crânio para a criança C.T.S. diagnosticada com uma síndrome rara, a Síndrome Cérebro - Pulmão - Tireoide ligada o gene NKX 2, na rede pública de saúde.

Isto posto é a presente Portaria para determinar inicialmente:

Autue-se o procedimento, registrando-se no E-Ext;

1. Junte-se a estes autos Termo de Declarações e eventuais

documentos que o acompanham;

2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e encaminhe-se a Portaria na íntegra para a Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais para publicação (Informativo CNMP 002/2017);

3. Nomeie a Técnica Ministerial Marleide Pereira Bispo Oliveira de Lima como secretária deste feito;

4. Oficie o NatJus Estadual e Municipal a prestar informações no prazo de 03 (três) dias.

5. Ao final, cientifique-se o noticiante da decisão de arquivamento, caso ocorra, nos termos do artigo 13, da Resolução nº 174/2017, do CNMP.

Gabinete da 27ª Promotoria de Justiça de Palmas/TO, data no campo de inserção do evento.

Palmas, 03 de novembro de 2021

Documento assinado por meio eletrônico
ARAINA CESAREA FERREIRA DOS SANTOS D ALESSANDRO
27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLINAS DO TOCANTINS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/3680/2021

Processo: 2021.0001915

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução da 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins, no uso das atribuições conferidas pelo art. 127, "caput", combinado com o art. 129, II e III, da Constituição Federal e pelo art. 25, IV, "a", e art. 32, II, da Lei nº 8.625/93, nos termos da Resolução nº 23/2007 – CNMP e Ato 073/2016 do PGJ e;

CONSIDERANDO que de acordo com o Ato nº 128/2018/PGJ são atribuições da 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins atuar perante as Varas Cíveis; na tutela dos interesses difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis na esfera do Patrimônio Público, do Consumidor, do Meio Ambiente, da Defesa da Ordem Urbanística, da Cidadania, dos Registros Públicos, da Saúde, das Fundações e Entidades de Interesse Social, dos Acidentes de Trabalho, dos Ausentes, dos Hipossuficientes e dos Incapazes, inclusive na persecução penal dos ilícitos relacionados às áreas de sua atuação na tutela coletiva; e perante a Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 2021.0001915, instaurada após denúncia sobre perturbação do sossego provocada pela igreja Assembleia de Deus, em Colinas do Tocantins-TO;

CONSIDERANDO que até a presente data não houve por parte da Prefeitura de Colinas do Tocantins resposta à diligência solicitada, em que pese expediente ministerial ter diligenciado neste sentido;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo previsto para a conclusão da Notícia de Fato nº 2021.0001915, devendo neste caso ser instaurado procedimento próprio;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a fiscalização da ordem jurídica e do poder público em várias esferas, além da proteção a direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é destinado ao acompanhamento e fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos, instituições e políticas públicas, não sujeitos previamente a inquérito civil e que não tenham, ao menos por ora, caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa em função de ilícito específico;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de acompanhar e fiscalizar, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, demanda relacionada à suposta perturbação de sossego praticada pela Igreja Assembleia de Deus a um casal de idosos vizinho a ela; determinando, para tanto, as seguintes providências:

a) Autue-se o referido expediente, instruindo-a com a notícia de fato mencionada;

b) Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público a instauração do presente, bem como que se proceda a publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do MPTO, conforme determina o artigo 9º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

c) Afixe-se cópia da presente Portaria no mural da sede da Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins/TO para conhecimento da população, lavrando-se a respectiva certidão;

d) Nomeie para secretariar os trabalhos um técnico ministerial ou analista ministerial lotado na 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins-TO, o qual deve desempenhar a função com lisura e presteza;

e) Considerando que nos autos não há informações sobre o envio de resposta pela Prefeitura de Colinas acerca do Ofício nº 168/2021 (item 2), determino que seja feita cobrança junto à administração local acerca do referido expediente ministerial, reiterando-o se necessário;

f) Uma vez respondida a diligência elencada, volte-me conclusivo.

Cumpra-se.

Colinas do Tocantins, 04 de novembro de 2021

Documento assinado por meio eletrônico
CALEB DE MELO FILHO
02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLINAS DO TOCANTINS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/3681/2021

Processo: 2021.0004527

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução da 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins, no uso das atribuições conferidas pelo art. 127, "caput", combinado com o art. 129, II e III, da Constituição Federal e pelo art. 25, IV, "a", e art. 32, II, da Lei nº 8.625/93, nos termos da Resolução nº 23/2007 – CNMP e Ato 073/2016 do PGJ e;

CONSIDERANDO que de acordo com o Ato nº 128/2018/PGJ são atribuições da 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins atuar perante as Varas Cíveis; na tutela dos interesses difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis na esfera do Patrimônio Público, do Consumidor, do Meio Ambiente, da Defesa da Ordem Urbanística, da Cidadania, dos Registros Públicos, da Saúde, das Fundações e Entidades de Interesse Social, dos Acidentes de Trabalho, dos Ausentes, dos Hipossuficientes e dos Incapazes, inclusive na persecução penal dos ilícitos relacionados às áreas de sua atuação na tutela coletiva; e perante a Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 2021.0004527, instaurada após denúncia sobre suposto atraso, pela Prefeitura de Colinas-TO, na apresentação do Plano Diretor Estratégico à Câmara Municipal de Vereadores;

CONSIDERANDO que até a presente data não houve por parte da Prefeitura de Colinas do Tocantins informações acerca do alegado, em que pese expediente ministerial ter diligenciado neste sentido;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo previsto para a conclusão da Notícia de Fato nº 2021.0004527, devendo neste caso ser instaurado procedimento próprio;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a fiscalização da ordem jurídica e do poder público em várias esferas, além da proteção a direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é destinado ao acompanhamento e fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos, instituições e políticas públicas, não sujeitos previamente a inquérito civil e que não tenham, ao menos por ora, caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa em função de ilícito específico;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de acompanhar e fiscalizar, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, demanda relacionada à não apresentação do Plano Diretor Estratégico pelo Município, no prazo estabelecido em lei:

a) Autue-se o referido expediente, instruindo-a com a notícia de fato

mencionada;

b) Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público a instauração do presente, bem como que se proceda a publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do MPTO, conforme determina o artigo 9º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

c) Afixe-se cópia da presente Portaria no mural da sede da Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins/TO para conhecimento da população, lavrando-se a respectiva certidão;

d) Nomeio para secretariar os trabalhos um técnico ministerial ou analista ministerial lotado na 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins-TO, o qual deve desempenhar a função com lisura e presteza;

e) Considerando que não há nos autos informações sobre o envio de resposta pela Prefeitura de Colinas acerca do Ofício nº 204/2021 (item 3), determino que seja feita cobrança junto à administração local acerca do referido expediente ministerial, reiterando-o se necessário;

f) Uma vez respondida a diligência elencada, volte-me concluso.

Cumpra-se.

Colinas do Tocantins, 04 de novembro de 2021

Documento assinado por meio eletrônico
CALEB DE MELO FILHO
02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLINAS DO TOCANTINS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/3682/2021

Processo: 2021.0003161

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução da 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins, no uso das atribuições conferidas pelo art. 127, "caput", combinado com o art. 129, II e III, da Constituição Federal e pelo art. 25, IV, "a", e art. 32, II, da Lei nº 8.625/93, nos termos da Resolução nº 23/2007 – CNMP e Ato 073/2016 do PGJ e;

CONSIDERANDO que de acordo com o Ato nº 128/2018/PGJ são atribuições da 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins atuar perante as Varas Cíveis; na tutela dos interesses difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis na esfera do Patrimônio Público, do Consumidor, do Meio Ambiente, da Defesa da Ordem Urbanística, da Cidadania, dos Registros Públicos, da Saúde, das Fundações e Entidades de Interesse Social, dos Acidentes de Trabalho, dos Ausentes, dos Hipossuficientes e dos Incapazes, inclusive na persecução penal dos ilícitos relacionados às áreas de sua atuação na tutela coletiva; e perante a Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 2021.0003161, instaurada após a solicitação de Tratamento Fora do Domicílio – TFD ao Município de Colinas do Tocantins-TO, pela paciente Carmosina Barbosa da Silva;

CONSIDERANDO a falta de providências afetas à Secretaria Municipal de Saúde no tocante ao tratamento requisitado;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo previsto para a conclusão da Notícia de Fato nº 2021.0003161, devendo neste caso ser instaurado procedimento próprio;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a fiscalização da ordem jurídica e do poder público em várias esferas, além da proteção a direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é destinado ao acompanhamento e fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos, instituições e políticas públicas, não sujeitos previamente a inquérito civil e que não tenham, ao menos por ora, caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa em função de ilícito específico;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de acompanhar e fiscalizar, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, demanda relacionada à não apresentação do Plano Diretor Estratégico pelo Município, no prazo estabelecido em lei:

- a) Autue-se o referido expediente, instruindo-a com a notícia de fato mencionada;
- b) Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público a instauração do presente, bem como que se proceda a publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do MPTO, conforme determina o artigo 9º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP;
- c) Afixe-se cópia da presente Portaria no mural da sede da Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins/TO para conhecimento da população, lavrando-se a respectiva certidão;
- d) Nomeie para secretariar os trabalhos um técnico ministerial ou analista ministerial lotado na 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins-TO, o qual deve desempenhar a função com lisura e presteza;
- e) Em detrimento da demanda apresentada, reitere-se a diligência do evento 10.
- f) Uma vez respondida a diligência elencada, volte-me concluso.

Cumpra-se.

Colinas do Tocantins, 04 de novembro de 2021

Documento assinado por meio eletrônico
CALEB DE MELO FILHO
02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLINAS DO TOCANTINS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/3684/2021

Processo: 2021.0002675

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução da 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins, no uso das atribuições conferidas pelo art. 127, “caput”, combinado com o art. 129, II e III, da Constituição Federal e pelo art. 25, IV, “a”, e art. 32, II, da Lei nº 8.625/93, nos termos da Resolução nº 23/2007 – CNMP e Ato 073/2016 do PGJ e;

CONSIDERANDO que de acordo com o Ato nº 128/2018/PGJ são atribuições da 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins atuar perante as Varas Cíveis; na tutela dos interesses difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis na esfera do Patrimônio Público, do Consumidor, do Meio Ambiente, da Defesa da Ordem Urbanística, da Cidadania, dos Registros Públicos, da Saúde, das Fundações e Entidades de Interesse Social, dos Acidentes de Trabalho, dos Ausentes, dos Hipossuficientes e dos Incapazes, inclusive na persecução penal dos ilícitos relacionados às áreas de sua atuação na tutela coletiva; e perante a Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 2021.0002675, instaurada após solicitação do exame Eletroencefalograma (ENMG) pela paciente Adriana Medeiros Barbosa junto ao Município de Colinas do Tocantins;

CONSIDERANDO que o referido exame pertence ao rol de procedimentos contemplados no âmbito do SUS, conforme relatório do NatJUs (item 5);

CONSIDERANDO que o Município não disponibiliza o procedimento para a sua população;

CONSIDERANDO que até a presente data não houve, por parte da Prefeitura de Colinas do Tocantins, informações acerca do alegado, em que pese expediente ministerial ter diligenciado neste sentido;

CONSIDERANDO que a ausência de adequado tratamento de saúde a usuário do SUS pode, em tese, configurar a prática de conduta omissa por parte de ente público, podendo dar ensejo a propositura de demandas judiciais pelo Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo previsto para a conclusão da Notícia de Fato nº 2021.0002675, devendo neste caso ser instaurado procedimento próprio;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a fiscalização da ordem jurídica e do poder público em várias esferas, além da proteção a direitos individuais indisponíveis, como no caso do direito à saúde;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover procedimentos administrativos e demais ações judiciais que visem garantir direitos fundamentais constitucionalmente previstos, ainda que na tutela de direitos individuais indisponíveis;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de acompanhar e fiscalizar, nos termos do art. 8º, incisos II e

III, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, o cumprimento das obrigações e responsabilidades dos entes públicos acerca do adequado tratamento de saúde a usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, notadamente em relação a pessoa de Adriana Medeiros Barbosa, de modo a se evitar possível violação a direitos e garantias fundamentais, razão pela qual, determino as seguintes diligências:

- a) Autue-se o referido expediente, instruindo-a com a notícia de fato mencionada;
 - b) Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público a instauração do presente, bem como que se proceda a publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do MPTO, conforme determina o artigo 9º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP;
 - c) Afixe-se cópia da presente Portaria no mural da sede da Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins/TO para conhecimento da população, lavrando-se a respectiva certidão;
 - d) Nomeio para secretariar os trabalhos um técnico ministerial ou analista ministerial lotado na 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins-TO, o qual deve desempenhar a função com lisura e presteza;
 - e) Considerando que não há nos autos resposta pela Prefeitura de Colinas ao Ofício nº 154/2021 (item 4), determino que este seja reiterado;
 - f) Considerando o relatório do NatJus (item 5) acerca da necessidade de relatório médico que justifique a solicitação do exame ENMG, determino a notificação da paciente a fim de que apresente referido documento;
 - g) Uma vez respondidas as diligências elencadas, volte-me concluso.
- Cumpra-se.

Colinas do Tocantins, 04 de novembro de 2021

Documento assinado por meio eletrônico
CALEB DE MELO FILHO
02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLINAS DO TOCANTINS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/3685/2021

Processo: 2020.0008044

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça Caleb Melo, atuando em substituição automática na 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins, no uso das atribuições conferidas pelo art. 127, caput, combinado com o art. 129, II e III, da Constituição Federal e pelo art. 25, IV, “a”, e art. 32, II, da Lei nº 8.625/93, nos termos da Resolução nº 23/2007 – CNMP e Ato 073/2016 do PGJ e;

CONSIDERANDO que de acordo com o Ato nº 128/2018/PGJ são atribuições da 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins atuar perante as Varas Cíveis; na tutela dos interesses difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis na esfera do Patrimônio Público, do Consumidor, do Meio Ambiente, da Defesa da Ordem Urbanística, da Cidadania, dos Registros Públicos, da Saúde, das Fundações e Entidades de Interesse Social, dos Acidentes de Trabalho, dos Ausentes, dos Hipossuficientes e dos Incapazes, inclusive na persecução penal dos ilícitos relacionados às áreas de sua atuação na tutela coletiva; e perante a Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO expediente oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins noticiando descumprimento, pelo ex-Prefeito do Município de Juarina/TO, Antônio Ivo Gomes Diniz, da determinação constante nos artigos 48 e 48-A da Lei nº 101/20011 (Lei de Responsabilidade Fiscal) c/c art. 8º, §4º, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), consistente na necessidade de regular o funcionamento e alimentação das informações do Portal da Transparência da referida municipalidade.;

CONSIDERANDO que há pendência de cumprimento do despacho constante no evento 11;

CONSIDERANDO o escoamento do prazo previsto para a conclusão da presente Notícia de Fato, tornando-se imprescindível sua conversão em Procedimento Preparatório para melhor elucidação dos fatos;

CONSIDERANDO que os fatos ora aventados podem configurar a prática de atos de improbidade administrativa, além de repercutir em matéria de âmbito criminal, devendo por esta razão serem melhores elucidados e comprovados via procedimento preparatório ministerial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, antes da instauração de inquérito civil, poderá ser instaurado procedimento preparatório para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover procedimentos administrativos e demais ações que tenham, entre outros objetivos, atuar na defesa da probidade administrativa, evitando-se a prática de irregularidades e a consequente impunidade de qualquer ato configurado como de improbidade administrativa, exercendo, se necessário, seu direito de ação em conformidade com suas atribuições constitucionais;

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com a finalidade de apurar as informações acerca do descumprimento de determinação constante das leis de responsabilidade fiscal e de acesso à informação. Para tal desiderato, determino, nesta oportunidade, as seguintes providências:

1. Registre-se e Autue-se no e-ext a presente Portaria, trazendo em anexo todos os documentos entregues quando do comparecimento do denunciante;
2. Remeta-se via e-ext ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins dando ciência da instauração do

presente Procedimento Preparatório, com cópia da presente portaria, para os fins do artigo 62 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/2008 e artigo 19, § 2º, I da Resolução nº 003/2008 do CSMP/TO, bem como, publique-se esta portaria na Área Operacional de Publicidade de Atos Oficiais do MP/TO – Diário Oficial Eletrônico;

3. Nomeio para secretariar os trabalhos um técnico ministerial ou analista ministerial lotado na 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins-TO, o qual deve desempenhar a função com lisura e presteza;

4. Afixe-se cópia da presente Portaria no mural da sede das Promotorias de Justiça de Colinas do Tocantins/TO, lavrando-se a respectiva certidão;

5. Considerando o último despacho exarado neste procedimento, expeça-se notificação ao Sr. Antônio Ivo Gomes Diniz, nos moldes determinados;

6. Proceda-se a pesquisa junto ao TCE do processo referido, trasladando para o presente feito os documentos nele constantes;

7. Após, volte-me concluso.

Por derradeiro, em atenção ao disposto no artigo 12, § 1º, da Resolução CSMP 005/2018, caso constatada a necessidade de investigação de outros fatos ou a determinação de outras providências no curso do procedimento preparatório em deslinde, poderá a presente portaria ser aditada.

Cumpra-se.

Colinas do Tocantins, 04 de novembro de 2021

Documento assinado por meio eletrônico
CALEB DE MELO FILHO

02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLINAS DO TOCANTINS

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/3671/2021

Processo: 2021.0008190

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, pelo Promotor de Justiça infra firmado, no exercício de suas atribuições previstas no art. 129, II e III, da Constituição Federal, na Lei Complementar 51/2008, e

CONSIDERANDO a representação da Sra. Rose Kesye Gama dos Santos, deficiente auditiva, que compareceu, nesta Sede, acompanhada de um amigo que também foi seu intérprete, Fernando Roseno da Cruz, relatando a ausência de intérprete de LIBRAS para acompanhá-la em consultas médicas oferecidas pelo SUS, no Município de Gurupi, eis que já deixou de se consultar em outras oportunidades por não haver intérpretes para acompanhá-la;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 2º, da Lei n. 8080/90: “A Saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, sendo assegurada mediante políticas que viabilizem o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, considerados de relevância pública e constituindo um sistema único (CF, arts. 196 e 197);

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências, estabelece, no seu art. 3º, que “As instituições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos de assistência à saúde devem garantir atendimento e tratamento adequado aos portadores de deficiência auditiva, de acordo com as normas legais em vigor”;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal/1988, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

RESOLVE:

Instaurar Procedimento Preparatório para apurar a omissão do Município de Gurupi em disponibilizar atendimento e tratamento adequado aos portadores de deficiência auditiva, no serviço público municipal de saúde, determinando a realização das seguintes diligências:

a) Oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi, com cópia da portaria e das Notícias de Fato, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias, o seguinte: a) comprovação das providências que estão sendo e/ou serão adotadas para viabilizar a adequação do atendimento aos pacientes com deficiência auditiva, no serviço público municipal de saúde, à legislação em questão; b) demais informações correlatas;

b) Afixe-se cópia da presente Portaria no placard da sede das Promotorias de Justiça de Gurupi/TO, pelo período de 30 (trinta) dias;

c) Comunique-se a instauração do presente Inquérito Civil Público ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, com cópia desta Portaria;

d) notifique a representante acerca da instauração do presente;

e) Após, conclusos.

Fica nomeado para secretariar os trabalhos desenvolvidos no presente Procedimento um Técnico ou Analista Ministerial lotado nesta Promotoria de Justiça de Gurupi, o qual deverá firmar o respectivo termo de compromisso e juntá-lo aos autos.

Cumpra-se.

Gurupi, 03 de novembro de 2021

Documento assinado por meio eletrônico
MARCELO LIMA NUNES
06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAÍSO DO
TOCANTINS

920109 - ARQUIVAMENTO

Processo: 2021.0005133

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Notícia de Fato instaurada em 25/06/2021 pela Ouvidoria do MPE/TO sob o protocolo n. 07010410486202153 com fulcro nos Ofícios n. 692 e 693, ambos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

Os Ofícios indicados encaminharam ao Ministério Público Estadual o procedimento fiscalizatório n. 02029.000732/2021-40. e anexos, que relata eventual ocorrência de crime ambiental.

No que tange à matéria cível, consta no relatório de fiscalização do IBAMA a não ocorrência de dano ambiental a ser reparado. (evento 1-anexo 1)

É o relatório.

MANIFESTAÇÃO

O denunciante relata fato com vertentes criminal e cível.

Quanto aspecto criminal, esta Promotoria de Justiça, competente na área ambiental, encaminhou o procedimento ao Delegado Regional da Polícia Civil de Paraíso do Tocantins/TO, requerendo a instauração de inquérito policial.

No que se refere ao aspecto cível, o artigo 225, caput, Constituição Federal, estabelece, como direito difuso, o meio ambiente equilibrado.

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Ainda no mesmo artigo constitucional, o § 3º impõe aos infratores ambientais, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

A Lei n. 9.065/1998 (Crimes Ambientais) possibilita, aos infratores dos crimes ambientais de menor potencial ofensivo, a transação

penal condicionada a anterior composição do dano.

Art. 27. Nos crimes ambientais de menor potencial ofensivo, a proposta de aplicação imediata de pena restritiva de direitos ou multa, prevista no art. 76 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, somente poderá ser formulada desde que tenha havido a prévia composição do dano ambiental, de que trata o art. 74 da mesma lei, salvo em caso de comprovada impossibilidade.

No caso em concreto, o suposto crime atribuído ao investigado escapa ao benefício concedido pelo artigo 27 da Lei de Crimes Ambientais, acima transcrito, pois sancionado com reclusão, de um a quatro anos, e multa.

Art. 56. Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou nos seus regulamentos:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

Assim, o dano ambiental decorrente do crime praticado pelo ora investigado, impõe-se a propositura da Ação Civil Pública, instrumento processual adequado para a tutela dos interesses difusos e coletivos, considerado, aqui, o meio ambiente.

Ao Ministério Público, dentre suas atribuições funcionais estabelecidas pela Constituição Federal, foi atribuída a legitimidade para promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do meio ambiente

Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

III - promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

Entretanto, no caso em concreto, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), órgão competente para fiscalização de infrações ambientais, atestou, no relatório de fiscalização, a não ocorrência de dano ambiental a ser reparado.

Isso posto, inexistente justa causa para a atuação do Ministério Público Estadual no âmbito cível dos fatos informados a este Parquet.

Assim, e sem prejuízo de nova autuação, ARQUIVO a presente Notícia de Fato, nos termos do Art. 5º, § 5º, da Resolução nº 005/2018 do CSMP:

Art. 5º A Notícia de Fato será arquivada quando:

(...)

§5º Será indeferida a instauração de Notícia de Fato quando o fato narrado não configurar lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público ou for incompreensível. (Redação acrescentada pela Resolução CSMP nº 001/2019, aprovada na 201ª Ordinária do CSMP)

Dê-se ciência ao interessado nos endereços constantes nos autos preferencialmente por meio eletrônico, cabendo recurso ao Conselho Superior do Ministério Público no prazo de 10 (dez) dias, o qual deve ser protocolado junto a este Parquet, nos moldes do artigo 5º, §§1º e 3º, da Resolução nº 005/2018 do CSMP, bem como demais interessados por intermédio de afixação de cópia da presente no placar desta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se. Publique-se

Paraíso do Tocantins, 03 de novembro de 2021

Documento assinado por meio eletrônico
RODRIGO BARBOSA GARCIA VARGAS
04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO AFONSO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/3296/2021 (ADITAMENTO DA PORTARIA PA/3252/2021)

Processo: 2021.0007833

O Ministério Público do Estado do Tocantins, através da Promotora de Justiça ao final assinada, no uso de suas atribuições previstas no artigo 129, I, da Constituição Federal, artigo 28-A, do Código de Processo Penal e artigo 18 da Resolução nº 181/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público:

a) CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 129, inciso I, da Constituição Federal, o Ministério Público é o titular exclusivo da ação penal pública;

b) CONSIDERANDO que, segundo estabelece o artigo 28-A, caput, do Código de Processo Penal, "não sendo caso de arquivamento e tendo o réu confessado formal e circunstancialmente a prática de infração penal sem violência ou grave ameaça e com pena mínima inferior a 4 (quatro) anos, o Ministério Público poderá propor acordo de não persecução penal, desde que necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime";

c) CONSIDERANDO o que restou apurado nos autos do Inquérito Policial nº 0004068-17.2020.827.2733, instaurado para apurar a prática dos delitos previstos nos artigos 14 e 15 da Lei nº 10.826/03 e

arts. 147 e 330 do Código Penal, atribuídos ao investigado MANOEL BATISTA DA SILVA, figurando como vítima a Coletividade e João Paulo de Almeida Fernandes, referente a fato ocorrido no dia 26 de dezembro de 2020, na residência situada na Avenida Marta Vânia, Setor Aeroporto II, em frente ao posto de saúde, Município de Pedro Afonso;

d) CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos objetivos estabelecidos no artigo 28-A, caput, do Código de Processo Penal;

e) CONSIDERANDO, por fim, a exigência de soluções alternativas no Processo Penal que proporcionem celeridade na resolução dos casos menos graves, priorização dos recursos financeiros e humanos do Ministério Público e do Poder Judiciário para processamento e julgamento dos casos mais graves e minoração dos efeitos deletérios de uma sentença penal condenatória aos acusados em geral;

Resolve:

Instaurar Procedimento Administrativo, com vistas a oferecer proposta de Acordo de Não Persecução Penal ao investigado MANOEL BATISTA DA SILVA pela prática dos fatos apurados nos autos do Inquérito Policial nº 0004068-17.2020.827.2733 e acompanhar seu cumprimento, após eventual homologação judicial.

Assim, determino:

1. seja notificado o investigado, por intermédio da Defensoria Pública, já constituída nos autos, a comparecer na audiência extrajudicial virtual, a ser agendada de acordo com a pauta de atendimentos desta subscritora, cujo link para acesso será encaminhado na data do ato, para fins de oferecimento de Proposta de Acordo de Não Persecução Penal, encaminhando-lhe cópia da minuta da proposta de ANPP(em anexo), para conhecimento;

2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e encaminhe-se a portaria na íntegra para a Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais, para publicação;

Nomear para secretariar os trabalhos o Auxiliar Técnico lotado nessa 1ª Promotoria de Justiça, independentemente de compromisso por já ser esta uma das suas atribuições.

Autue-se e registre-se no livro das Promotorias de Justiça.

Cumpra-se.

Anexos

Anexo I - 0004068-17.2020.8.2727.33.pdf

URL: https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get_file/96430f4491c827a72b82980f3389be1d

MD5: 96430f4491c827a72b82980f3389be1d

Pedro Afonso, 30 de setembro de 2021

Documento assinado por meio eletrônico
ISABELLE ROCHA VALENÇA FIGUEIREDO
01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO AFONSO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/3677/2021

Processo: 2021.0005137

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO DE ATENDIMENTO PRESTADO A ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, em substituição na Promotoria da Infância e Juventude de Porto Nacional, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do Art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 227 da Constituição Federal, "é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO que, de acordo com o Conselho Nacional do Ministério Público (Art. 23, II, Resolução CSMP nº 005/2018), o Procedimento Administrativo é o instrumento destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 044/2021/SEMAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Monte do Carmo-TO, que evidenciou, mediante relatório situacional, que a adolescente A. C. F. de A. ainda se encontra em situação de risco;

RESOLVE:

Instaurar Procedimento Administrativo a fim de acompanhar o atendimento prestado pela rede de proteção à adolescente e à sua genitora;

O presente procedimento deve ser secretariado por servidor do Ministério Público lotado na 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional-TO, que desempenhará a função com lisura e presteza.

Isto posto, determina-se as seguintes diligências, sem supressão daquelas eventualmente já determinadas na Notícia de Fato:

- 1) Oficie-se a Secretaria de Assistência Social de Monte do Carmo-TO, a fim de que informe mensalmente os encaminhamentos sociais e de saúde para atendimento da adolescente, bem como se permanece a situação de risco ou vulnerabilidade, mediante relatório situacional;
- 2) Oficie-se o Conselho Tutelar para que apresente, mensalmente, relatório de acompanhamento, especificando na oportunidade se permanece a situação de risco em que se encontrava a adolescente, bem como se há alguma medida de proteção a ser aplicada para sua proteção integral;
- 3) Comunique-se aos interessados sobre a instauração deste Procedimento Administrativo, bem como ao CSMP-TO, cumprindo as diligências de praxe determinadas na Resolução n.º 174/17 do CNMP e Resolução 05/18 do CSMP-TO;

Cumpra-se. Cientifique-se. Publique-se.

Porto Nacional, 04 de novembro de 2021

Documento assinado por meio eletrônico
LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA
04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/3678/2021

Processo: 2021.0004973

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, com atuação em Infância e Juventude e Educação, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar às crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO a regra insculpida no art. 4º da Lei 8.069/90, que determina que é dever do Poder Público assegurar a efetivação do direito à educação, inclusive com acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência (art. 53, V, do ECA);

CONSIDERANDO que o art. 208 da Constituição Federal ressalta que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental,

através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

CONSIDERANDO o contido no art. 5º, da Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), segundo o qual o acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigí-lo;

CONSIDERANDO a competência, em regime de colaboração, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios em organizar o sistema de ensino, sendo do Município a atribuição para atuar, prioritariamente, no ensino fundamental e na educação infantil, devendo os Estados e os Municípios definirem formas de colaboração para assegurar a universalização do ensino obrigatório (art.211, §2º e §4º da CF/88);

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada a esta promotoria, via Ouvidoria (protocolo nº 07010407192202144), em que relata o déficit no quadro de professores nas disciplinas de Língua Portuguesa, Língua Inglesa e História no Colégio Estadual Riachuelo, localizado no município de Oliveira de Fátima;

CONSIDERANDO, por fim, que as informações apresentadas pela Diretoria Regional de Ensino de Porto Nacional (eventos 8/9) não esclarecem a questão, uma vez que faz referência a contratação de uma professora para escola localizada no município de Fátima;

RESOLVE:

Instaurar Procedimento Administrativo, visando averiguar eventual prejuízo ocasionado aos alunos do Colégio Estadual Riachuelo, do município de Oliveira de Fátima, em razão do déficit no quadro de professores, averiguando as responsabilidades do gestor.

Isto posto, determina-se as seguintes diligências, sem supressão das diligências já determinadas na Notícia de Fato:

- 1) Oficie-se à Diretoria Regional de Ensino e ao Colégio Estadual Riachuelo requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias a contar do seu recebimento, informe acerca do déficit no quadro de professores no Colégio Estadual Riachuelo, do município de Oliveira de Fátima.
- 2) Comunique-se aos interessados sobre a instauração deste Procedimento Administrativo, bem como ao CSMP-TO, cumprindo as diligências de praxe determinadas na Resolução n.º 174/17 do CNMP e Resolução 05/18 do CSMP-TO.

Cumpra-se.

Porto Nacional, 04 de novembro de 2021

Documento assinado por meio eletrônico
LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA

04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/3670/2021

Processo: 2021.0002984

Assunto: Fiscalização de regularidade na prestação de serviços funerários no Município de Porto Nacional - TO

Autos n.: 2021.0002984

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EMENTA: SERVIÇO FUNERÁRIO AMBIENTAL. SERVIÇO DE INTERESSE À SAÚDE PÚBLICA. FISCALIZAÇÃO. COMPROVAÇÃO. DILIGÊNCIAS INVESTIGATIVAS. CONVERSÃO. "EX OFFICIO". ICP EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. PORTO NACIONAL. 1. Tratando-se da regularidade na prestação de serviços funerários na cidade de Porto Nacional, imperioso que estejam regulares perante os órgãos ambientais e de saúde para seu regular funcionamento. 2. Diligências investigativas imprescindíveis. 3. Conversão "ex officio" de ICP em de PA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 129, caput, e inciso III, da Constituição Federal), legais (art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; e art. 61, inciso I, da Lei Complementar estadual nº 51/08) e regulamentares (Resolução nº 05/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins, e Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público).

CONSIDERANDO que o serviço funerário é de utilidade pública e de interesse à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir riscos sanitários e ambientais aos usuários deste serviço e à população em geral;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da saúde, da incolumidade pública e de outros interesses difusos e coletivos (artigo 129, inciso III da Constituição Federal);

CONSIDERANDO entendimento do Conselho Superior do Ministério

Público - CSMP (processo 2021.0002652), “apesar de denominado Inquérito Civil Público (...) trata-se de Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas na área da saúde (hanseníase)”;

RESOLVE converter o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a seguinte configuração:

1. Delimitação do objeto de apuração e pessoas envolvidas: Acompanhar e fiscalizar a regularidade na prestação de serviços funerários na cidade de Porto Nacional - TO.

2. Fundamento legal que autoriza a atuação do Ministério Público: Ao Ministério Público, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, devendo zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (arts. 127, caput, e 129, II, da Constituição da República), como a instauração de procedimento administrativo e propositura de ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses individuais indisponíveis à saúde, consoante o artigo 23, II da Res. nº 005/2018 CSMP.

3. Determinação das diligências iniciais: Oficie-se ao município de Porto Nacional para que tome ciência da presente conversão e para que, no prazo de 15 dias, proceda a fiscalização das empresas funerárias da municipalidade (vide ev. 3) e adote as medidas cabíveis para a regularização de todos os estabelecimentos em questão.

4. Designo a Técnica Ministerial Núbia Lopes de Oliveira Guedes para secretariar o presente procedimento administrativo, independentemente de termo de compromisso, devendo-se atentar para a necessidade de que as requisições expedidas sejam sempre acompanhadas de cópia desta portaria (por força do art. 6º, § 10, da Resolução nº 23/2007 do CNMP);

5. Determino a publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do MPTO (conforme o art. 9º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP) e a comunicação da conversão deste ICP em Procedimento Administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público (art. 24 cc art. 16, § 2º, Res. CGMP nº 005/2018).

Cumpra-se.

Gabinete do Promotor Justiça da 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Porto Nacional-TO, aos três dias do mês de novembro do ano 2021.

Porto Nacional, 03 de novembro de 2021

Documento assinado por meio eletrônico
LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO PINTO
07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

920109 - ARQUIVAMENTO

Processo: 2021.0005821

Autos n.: 2021.0003869

ARQUIVAMENTO

EMENTA: REPRESENTAÇÃO ANÔNIMA. OUVIDORIA. FALTA DE PROVAS. NOTIFICAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. DADOS QUALIFICATIVOS. AUSENTES. ARQUIVAMENTO. 1. Tratando-se representação anônima perante a i. Ouvidoria do MPTO em que não há dados qualificativos para notificação da parte interessada para esclarecê-la, a presente Notícia de Fato deve ser arquivada. 2. Dispensada a remessa ao CSMP. 3. Publicação no Diário Oficial. 4. Arquivamento.

Vistos e examinados,

Trata-se de representação entabulada de maneira anônima perante a i. Ouvidoria, aduzindo que:

“[16:28, 13/07/2021] +55 62 9314-9181: É porque a gente estamos de Silvanópolis Tocantins e estamos pedindo é uma vaga na casa de apoio ou para o paciente está realizando o tratamento de câncer na laringe [16:29, 13/07/2021] +55 62 9314-9181: Aí por ser muito longe para tá indo e voltando é a gente precisa de uma vaga na casa de apoio Vera Lúcia [16:29, 13/07/2021] +55 62 9314-9181: Eu quero ver requerer uma vaga na casa de apoio Vera Lúcia para eu e o paciente Francisco Moreira dos Santos [16:30, 13/07/2021] +55 62 9314-9181: O Antônio Paulino da Silva sou cuidador de Francisco Moreira dos Santos e a gente vem de Silvanópolis para tá fazendo tratamento de câncer de laringe está ficando muito difícil a ida e vinda de Silvanópolis para cá desgastante para o paciente estou pedindo para recorrer uma vaga na casa de apoio Vera Lúcia”.

Não trouxe documentos para comprovar o alegado e não há dados qualificativos do representante, impossibilitando a notificação do interessado, motivo pelo qual foi publicizado o procedimento por dez dias no e-Ext, no entanto este manteve-se inerte.

É o breve relatório.

Passa-se à fundamentação.

Analisando os autos, verifica-se da presente notícia de fato que não é o caso de sua continuidade, conversão em inquérito civil ou propositura de ação civil pública, devendo ser arquivada, vejamos:

In casu, como se trata de representação anônima, não há como notificar a parte representante para subsidiá-la com elementos de prova, pois estes estão carentes na representação.

Não obstante, apesar de publicizado o procedimento por dez dias no e-Ext para apresentar provas e dar efetivo andamento ao feito, o Representante não se manifestou.

Desse modo, na forma do art. 5º, IV, Res. CSMP 005/2018, o arquivamento é medida que se impõe.

Esclareço, entretanto, que, em caso de sobrevir representação embasada em provas ou devidamente identificada para notificação da parte representante para apresentá-la, este procedimento pode ser desarquivado ou instaurado um novo sobre a temática

CONCLUSÃO

Ante o exposto, na forma do art. 5º, IV, Res. 005/2018 CSMP, promovo o ARQUIVAMENTO desta Notícia de Fato.

Publique-se no DOE do MPTO.

Em sequência, não havendo recurso, às baixas de praxe.

Cumpra-se.

Gabinete do 7º Promotor de Justiça da comarca de Porto Nacional-TO, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano 2021.

Porto Nacional, 29 de outubro de 2021

Documento assinado por meio eletrônico
LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO PINTO
07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

920109 - ARQUIVAMENTO

Processo: 2021.0002730

Autos: 2021.0002730

Assunto: Fiscalização de regularidade da vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos

Interessado: Município de Ipueiras

ARQUIVAMENTO

EMENTA: ZOOSES. TRANSMISSÃO. ANIMAIS PEÇONHENTOS. REGULARIDADE. SAÚDE PÚBLICA. FISCALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. EX OFFÍCIO. PA. IPUEIRAS. 1. Tratando-se de Procedimento Administrativo instaurado para acompanhar ações de vigilância, prevenção e controle de zoonoses e acidentes causados por animais peçonhentos no município de Ipueiras, não se constatou irregularidades em relação a esta política pública, imperioso o arquivamento. 2. Como se trata de Procedimento que se enquadra no disposto no art. 27 cc art. 23, II, Res. CSMP 005/2018, a remessa àquele Conselho é desnecessária. 3. Expedidas as notificações e não havendo recurso, o feito deve ser arquivado.

Vistos e examinados,

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado “ex officio” com o objetivo de apurar a regularidade nas ações de vigilância, prevenção e controle de zoonoses e acidentes causados por animais peçonhentos no município de Ipueiras - TO.

Expedido ofício ao Município de Ipueiras (ev. 2), apresentou o Plano de Ação de Controle de Zoonoses de Ipueiras o qual tem por objetivo geral “prevenir, notificar e monitorar e controlar casos de zoonoses no município de IPUEIRAS-TO” (ev. 6).

Em seguida, vieram-me os autos conclusos para deliberação.

É o breve relatório.

Passa-se a fundamentação.

Preliminarmente, ressalta-se que o presente procedimento foi instaurado inicialmente como Inquérito Civil Público e posteriormente convertido em Procedimento Administrativo (ev. 7), conforme entendimento do Conselho Superior do Ministério Público - CSMP (processo 2021.0002652), “apesar de denominado inquérito Civil Público (...) trata-se de Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas na área da saúde (hanseníase)”, vejamos:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA ACOMPANHAR POLÍTICAS PÚBLICAS DA ÁREA DA SAÚDE. TAXONOMIA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO. ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ARTIGO 27 DA RESOLUÇÃO Nº 005/2018 DO CSMP/TO. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM. (CSMP - Processo: 2021.0002652, Distribuição - Conselho 316/2021, Relator: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA. Voto: Improcedente o pedido).

Neste sentido, a despeito de se ter a denominação inicial de Inquérito Civil Público, acatando decisão do e. CSMP em autos similares, converteu-se o ICP em Procedimento Administrativo, na forma do art. 23, II, Res. 005/2018 CSMP TO.

Superada a preliminar, analisando os presentes autos, verifica-se não ser o caso de propositura de ação civil pública ou continuidade do presente procedimento, devendo ser arquivados, senão vejamos.

No contexto, o presente Procedimento Administrativo foi instaurado para apurar a regularidade de ações de vigilância, prevenção e controle de zoonoses e acidentes causados por animais peçonhentos no município de Ipueiras - TO e, conforme informações prestadas, o Município possui Plano de Ação de Controle de Zoonoses (ev. 6).

Outrossim, o referido Plano de Ação de Controle de Zoonoses possui os seguintes objetivos específicos: "Realizar controle de zoonoses por meio de busca ativa de vetores; Garantir extermínio de vetores de zoonoses; Manter fluxo de análise vetorial conforme ciclos de investigação; Realizar investigação de acidentes por animais peçonhentos, Leishmaniose, Malária, Febre Amarela, Chagas entre outras zoonoses; Realizar ação de educação em saúde sobre prevenção acidentes por animais peçonhentos, Leishmaniose, Malária, Febre Amarela, Chagas entre outras zoonoses;" (ev. 6) (grifei).

Dessa forma, nos autos não se constatou falhas aptas a demonstrar que a população de Ipueiras está desassistida de políticas públicas voltadas à vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos.

Assim, não vejo irregularidades aptas a justificar a intervenção do Ministério Público nesta política pública em específico.

Insta salientar que, em caso de sobrevir no futuro informações de ocorrências no mesmo sentido, novas diligências poderão ser realizadas.

Desse modo, os autos devem ser arquivados por não haver outras

providências a serem tomadas por este órgão.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, encontrando-se esclarecidos os fatos narrados neste Procedimento Administrativo, não havendo lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados que justifiquem a atuação do Ministério Público, promovo o ARQUIVAMENTO do presente feito, na forma do art. 13 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 27 da Resolução CSMP nº 005/2018.

Cientifiquem-se os interessados desta decisão de arquivamento, preferencialmente por correio eletrônico, para que, caso queiram, apresentem recurso no prazo de 10 (dez) dias, sendo dispensável a remessa ao Conselho Superior do Ministério Público (art. 27 cc art. 23, II, da Resolução CSMP nº 005/2018), bastando a comunicação do arquivamento ao Conselho.

Não havendo recurso, deve este Procedimento Administrativo ser arquivado nesta Promotoria, com o registro no sistema e-Ext, em ordem cronológica, ficando a documentação à disposição dos órgãos correccionais para eventual exame.

Publique-se no DOE do MPTO.

Dê-se as baixas de praxe.

Cumpra-se.

Gabinete do Promotor de Justiça da 7ª promotoria de justiça de Porto Nacional-TO, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano 2021.

Porto Nacional, 29 de outubro de 2021

Documento assinado por meio eletrônico
LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO PINTO
07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE
TOCANTINÓPOLIS**

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/3687/2021

Processo: 2021.0007758

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, pelo Promotor de Justiça que ao final assina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inciso III da Constituição Federal no artigo 26 inciso I, da Lei nº 8.625/93 que institui a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e a proteção do patrimônio público e social, bem como de outros interesses difusos e coletivos, nos moldes do artigo 127, caput e artigo 129, III da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal impõe à administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO que princípio da moralidade administrativa, pressuposto de validade de todo ato da administração pública, além de impor a ideia de correção de atitudes, daquilo que é certo ou errado, exige que o administrador cumpra o dever da boa administração, de forma a desempenhar suas funções dentro das regras do sistema jurídico, em conformidade com a estrita legalidade, assim como em observância de padrões éticos de honestidade e lealdade;

CONSIDERANDO que Constituição da República impõe à Administração Pública obediência ao princípio da impessoalidade, referindo-se, por conseguinte, à finalidade pública norteadora de toda atividade administrativa, expressa em um atuar desvinculado da intenção de prejudicar ou beneficiar pessoas determinadas, uma vez que é sempre o interesse público que orienta o seu comportamento;

CONSIDERANDO que os poderes que foram conferidos à Administração visam atender o interesse geral, não podendo ceder diante de interesses individuais, sob pena de desviar-se da finalidade pública prevista na lei, devendo o agente público deixar de atuar sempre que configurar uma hipótese de impedimento ou suspeição;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 dispõe acerca da obrigatoriedade da licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações pela administração pública (salvo as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade) ratificando a exigência já estabelecida anteriormente no art. 37, XXI, da Constituição Federal, e consagrando a objetividade dos julgamentos na apreciação das propostas, de modo a dotar de total transparência os contratos administrativos;

CONSIDERANDO que a licitação busca selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e, por isso, deve ser assegurada a ampla participação de interessados;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 2021.0007758 destinada a apurar supostas irregularidades na contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria

em licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins/TO, por meio da Tomada de Preços nº 004/2021;

CONSIDERANDO a notícia de suposto direcionamento do certame à determinado escritório de advocacia, ante a exigência de que a empresa contratada tenha registro junto à OAB;

CONSIDERANDO que a denúncia relata que o direcionamento seria a um escritório de advocacia que já foi contratado pelo ente municipal por meio da Tomada de Preços nº 01/2021 para prestação de assessoria técnica;

CONSIDERANDO que o vencedor do certame foi a empresa FRANCO DE CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS (CNPJ nº 40.157.928/0001-07), com sede na cidade de São Luís – MA;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins conta com dois procuradores municipais efetivos em seu quadro e que no bojo da Tomada de Preços nº 004/2021 o parecer jurídico conclusivo foi subscrito pela assessora jurídica Sílvia Jeanane Pereira Borges, OAB/TO 5.315;

CONSIDERANDO que o prazo de conclusão da Notícia de Fato se encontra exaurido e dado a necessidade de continuar com as investigações, determino:

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO visando apurar supostas irregularidades na contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins/TO, por meio da Tomada de Preços nº 004/2021.

Determino a realização das seguintes diligências:

- 1) Pelo próprio sistema “E-ext”, efetuo a comunicação ao E. Conselho Superior do Ministério Público, dando conta da instauração da presente portaria, bem como ao setor de publicação no Diário Oficial do MP/TO;
- 2) À Secretaria para que junte aos autos o edital da Tomada de Preços nº 01/2021, que segundo o relato da denúncia, teve como vencedor a mesma empresa vencedora da Tomada de Preços nº 04/2021;

Tocantinópolis, 04 de novembro de 2021

Documento assinado por meio eletrônico

SAULO VINHAL DA COSTA

01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOCANTINÓPOLIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Subprocurador-Geral de Justiça

ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR
Chefe de Gabinete do PGJ

MARCELO ULISSES SAMPAIO
Promotor de Justiça Assessor do PGJ

CELSIMAR CUSTÓDIO SILVA
Promotor de Justiça Assessor do PGJ

ALAYLA MILHOMEM COSTA RAMOS
Diretora-Geral

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

LUCIANO CESAR CASAROTI
Presidente do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Procuradora de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO
Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA
Procurador de Justiça

MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Procuradora de Justiça

ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI
Procuradora de Justiça

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora de Justiça

MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA
Procurador de Justiça

MARCOS LUCIANO BIGNOTTI
Procurador de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LUCIANO CESAR CASAROTI
Presidente do Conselho

MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
Membro

JOÃO RODRIGUES FILHO
Membro

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Membro

MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA
Membro

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
Corregedor-Geral

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Corregedor-Geral Substituto

BENEDICTO DE OLIVEIRA GUEDES NETO
Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

EDSON AZAMBUJA
Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MARCOS LUCIANO BIGNOTTI
Ouvidor

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

CYNTHIA ASSIS DE PAULA
Diretora-Geral do CESAF-ESMP

DIRETORIA DE EXPEDIENTE

ÁREA OPERACIONAL DE PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS - AOPAO

DANIELE BRANDÃO BOGADO
Diretora



A autenticidade do DOMP/TO poderá ser confirmada no link: <https://athenas.mpto.mp.br/athenas/docsverify/verify/> ou pelo Código QR por meio da chave que se encontra no rodapé da página.

Endereço: 202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218, Palmas-TO, Fone: (63) 3216-7604

Disponível em: <https://www.mpto.mp.br/portal/servicos/diario-oficial>